PROCESSO LICITATÓRIO Nº 11/2026

EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2026

ANEXO I

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR / PROJETO BÁSICO / MEMORIAL DESCRITIVO

Os documentos referentes ao ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR / PROJETO BÁSICO / MEMORIAL DESCRITIVO poderão ser obtidos gratuitamente nos endereços eletrônicos http://www.ibia.mg.leg.br/ (<compras@ibia.mg.leg.br> <camara@ibia.mg.leg.br>), portal de compras do LICITANET: http://www.licitanet.com.br/

ANDRE LUIZ RIBEIRO:04301372652

Assinado de forma digital por ANDRE LUIZ RIBEIRO:04301372652
Dados: 2026.08.05 10:59:57 -03'00'

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Nos termos da Lei 14.133/2021 o Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento da demanda que consta no Documento de Oficialização da Demanda, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de contratação.

Desta forma, o Estudo Técnico Preliminar (ETP), conforme definição do art. 6º, inciso XX, da Lei Federal n. 14.133/2021, é o "documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação".

Extrai-se da obra de Marçal Justen Filho[1] que o Estudo Técnico Preliminar:

> [...] **não fornece as respostas definitivas quanto à licitação e ao contrato, mas demonstra a necessidade e indica a possível solução.** Portanto, deve-se admitir que os elementos constantes do estudo técnico preliminar sejam retificados durante aelaboração dos documentos referidos no inc. II [do *caput* do art. 18 da Lei Federal n. 14.133/2021] (anteprojeto, projetos básico e executivo ou termo de referência) [grifo nosso].

Ainda, sobre seu posicionamento no processo licitatório:

> [...] o estudo técnico preliminar deverá ser precedido de uma pluralidade de atividades destinadas a obter informações e a identificar as soluções a serem adotas. Ou seja, o estudo técnico preliminar não se constitui em ato que desencadeia o processo da licitação, mas é antecedido de atividades diversas que podem demandar um longo período de tempo.

Sobre a sua divulgação, dispõe Joel de Menezes Niebuhr[2]:

---

[1] JUSTEN FILHO, Marçal. *Comentários à Lei de Licitações e Contratações Administrativas:* Lei 14.133/2021. SãoPaulo: Thomson Reuters Brasil, 2021. p. 355.

[2] NIEBUHR, Joel de Menezes. *Licitação pública e contrato administrativo.* 6. ed. Belo Horizonte: Fórum, 2023. p.421.

ANDRE LUIZ RIBEIRO:04301372652

Assinado de forma digital por ANDRE LUIZ RIBEIRO:04301372652
Dados: 2026.08.05 11:00:34 -03'00'

> Convém ponderar que o estudo técnico preliminar é essencialmente voltado para a Administração (para dentro), e não para os licitantes (para fora). É um estudo feito pela Administração para, basicamente, definir a sua necessidade e avaliar as opções que o mercado lhe oferece, de modo a produzir o termo de referência ou o projeto básico, conforme o caso. Com esse espírito, o estudo técnico preliminar não é documento anexo obrigatório ao edital e não precisa ser levado à publicação. Pode até sê-lo, mas não o é de forma compulsória.

Portanto, o presente documento contempla estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade especificada no documento de formalização da demanda anexo, e tem por finalidade estudá-la detalhadamente e identificar a melhor solução existente no mercado para suprí-la, em conformidade com as normas e princípios que regem a Administração Pública.

2. NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO

A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços sob demanda, em regime de empreitada por preço global, de reforma com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra para possibilitar a realização do conjunto de atividades para reforma do edifício sede da Câmara Municipal de Ibiá-MG.

A demanda surgiu a partir de necessidades de melhorias e adaptações na sede administrativa da Câmara Municipal de Ibiá-MG que enfrenta desafios relacionados à deteriorização e avarias no telhado, paredes, pinturas, parte elétrica, portas e peitoris, além da necessidade de troca de piso da rampa de acesso principal, com instalação de uma cobertura para proteção das pessoas em dias de chuva e reforma do piso da área externa do prédio, troca das luminárias e a troca do forro da área interna do predio.

3. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

Conforme disposto na Lei Federal 14.133/2021 o Plano de Contratações Anual da Câmara Municipal de Ibiá-MG está em construção, não sendo possível afirmar que exista a previsão no planejamento.

ANDRE LUIZ RIBEIRO:04301372652
Assinado de forma digital por ANDRE LUIZ RIBEIRO:04301372652
Dados: 2026.08.05 11:01:12 -03'00'

4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Consta no art. 6º, XII da Lei Federal nº 14.133/2021 que obra é toda atividade estabelecida, por força de lei, como privativa das profissões de arquiteto e engenheiro que implica intervenção no meio ambiente por meio de um conjunto harmônico de ações que, agregadas, formam um todo que inova o espaço físico da natureza ou acarreta alteração substancial das características originais de bem imóvel.

Assim, no presente Estudo Técnico Preliminar o prinicipal objetivo é a contratação de empresa especializada para executar a reforma do edifício da Câmara Municipal de Ibiá-MG.

Deste modo, seguindo o que é previsto no art. 6º, XII, "a", da referida lei, a modalidade de licitação utilizada será a concorrência, por se tratar de obra, diante da vedação expressa estabelecida pelo § único do art. 29 da Lei Federal nº 14.133/2021;

Para o atendimento dessa demanda devem ser respeitados os seguintes

requisitos:

Execução dos serviços referente à obra de reforma previstos nos anexos do

ETP, respeitando rigorosamente as informações contidas nos projetos, orçamentos e memoriais, de forma a executar os serviços respeitando-se as legislações, orientações da fiscalização, normas técnicas vigentes.

Fornecer todos os materiais necessários e executar os serviços de mão de obra conforme consta nos projetos, memoriais, com pessoal especializado.

Os materiais utilizados deverão ser de **primeira qualidade**, sob pena de refazer, a pedido da Contratante, mesmo após entregue a obra, todos que não atenderem as especificações técnicas recomendadas, bem como, substituir todos os materiais rejeitados ou reprovados, ou que não venham atender as recomendações técnicas.

Serão de inteira responsabilidade da Proponente/Contratada, as despesas diretas ou indiretas, tais como: transporte, salários, alimentação, diárias, encargos sociais, trabalhistas, fiscais, previdenciários, de ordem de classe, indenizações civis e outras que porventura for de vida, na execução do projeto

ANDRE LUIZ RIBEIRO:04301372652

Assinado de forma digital por ANDRE LUIZ RIBEIRO:04301372652
Dados: 2026.08.05 11:01:42 -03'00'

objeto desta licitação, ficando ainda a Licitante, isenta de qualquer vínculo empregatício com os funcionários da Proponente/Contratada.

Deve ser selecionada a empresa observando se o quadro técnico tem capacidade para a execução dos serviços, verificando os atestados técnicos dos profissionais que ela dispõe, de forma a atenderem o mínimo estabelecido.

Deverá manter limpo o local da obra através da remoção de lixos e entulhos para fora do centro administrativo. Todos os resíduos oriundos da obra deverão ser destinados a locais ambientalmente corretos pela Contratada.

Deverá apresentar, durante o andamento e ao final da obra, toda a documentação prevista no edital e contrato de prestação de serviços.

A Contratada deverá iniciar a execução do serviço imediatamente e initerruptamente após a entrega da autorização de fornecimento, ou seja, assinatura da ordem de serviço.

Tendo em vista que o objeto da presente licitação se trata de uma obra de engenharia onde a vistoria prévia é facultativa, cabe ressaltar que será da responsabilidade da Contratada a ocorrência de eventuais prejuízos em virtude da não verificação dos locais de execução da obra. Em atendimento ao disposto no §3º do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021, a vistoria prévia do local de execução da obra pode ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

5. ESTIMATIVA DO VALOR E DAS QUANTIDADES DA CONTRATAÇÃO

O presente objeto tem como estimativa o valor de R$....., valor este elencado na planilha orçamentaria anexa no processo, com prazo de execução da assinatura do contrato até 31 de dezembro de 2026.

Os quantitativos foram realizados com base no levantamento in loco, pela arquiteta Ellen Simone Ribeiro Borges devidamente inscrita na CAU/MG A 31.942-2, assim, desenhando todo o ambiente a ser reformado, considerando a quantidade real a ser utilizada para cada tipo de serviço elencado.

Os serviços mencionados encontram-se discriminados na Planilha

ANDRE LUIZ RIBEIRO:04301372652
Assinado de forma digital por ANDRE LUIZ RIBEIRO:04301372652
Dados: 2026.08.05 11:02:14 -03'00'

Orçamentária de Referência, que é o orçamento sintético realizado. Esse orçamento é detalhado, mostrando cada composição, seu valor unitário, a referência de onde o valor foi utilizado, se é SINAPI, Deinfra ou cotação. Nesta planilha foi quantificado o BDI, que incide no preço final do orçamento as despesas indiretas da contratação.

As quantidades foram mensuradas considerando-se os dados e informações técnicas do Projeto. O levantamento foi criteriosamente detalhado em planilha, revisado, de forma a não haver inconformidades entre quantidades levantadas e quantidades reais a serem executadas.

Os preços são baseados de acordo com o Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (SINAPI).

6. LEVANTAMENTO DO MERCADO

Nos termos do art. 18, § 1º, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021, o levantamento de mercado consiste na análise das alternativas possíveis juntamente à justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar e é conteúdo a ser acrescido no Estudo Técnico Preliminar, mormente pois este deve "sondar e propor soluções e alternativas ao gestor, no intuito de melhor adimplir as necessidades públicas", eis que "o problema a ser resolvido deve se dar com a indicação da melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação".3

A característica da obra de reforma que se pretende contratar é bastante comum no mercado nacional, havendo diversas empresas de engenharia aptas a participarem da licitação para a sua contratação.

Tendo em vista o exposto, e considerando-se que o tipo de solução para a obtenção do resultado esperado é a contratação de empresa de engenharia, com

[3] HEINEN, Juliano. *Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos:* Lei nº 14.133/21. 3. ed. JusPodivm, 2023 p. 157.

capacidade técnica e econômica comprovada, conclui-se que a realização da licitação na modalidade concorrência oferece a possibilidade da obtenção da maior

ANDRE LUIZ RIBEIRO:04301372652

Assinado de forma digital por ANDRE LUIZ RIBEIRO:04301372652
Dados: 2026.08.05 11:02:49 -03'00'

vantajosidade para o órgão público contratante.

O regime de execução a ser adotado deverá ser a contratação por empreitada global por proporcionar uma previsão mais precisa dos custos totais do projeto. Ao estabelecer um preço fixo para a empreitada, os riscos financeiros relacionados a imprevistos durante a execução são transferidos para o empreiteiro. Isso promove uma gestão mais eficiente dos recursos, minimizando variações nos custos e facilitando o controle orçamentário, garantindo uma maior previsibilidade durante a execução da obra.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A Lei Federal nº 14.133/2021 traz ainda em seu texto legal, como um de seus objetivos,a análise de solução/contratação mais vantajosa para compras públicas, de modo particular na fase preparatória do processo licitatório, considerando o ciclo de vida do objeto, conforme dispõem o art. 11, inciso I, e o art. 18, inciso VIII, ambos do referido texto legal:

> Art. 11. O processo licitatório tem por objetivos:
> I - Assegurar a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, inclusive no que se refere ao ciclo de vida do objeto;
>
> Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão quepodem interferir na contratação, compreendidos: [...]
> VIII - a modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto;

A legislação licitatória traz que este tema é conteúdo a ser acrescido ao Estudo Técnico Preliminar, apresentando a descrição da solução como um todo:

> Art. 18 [...]
> § 1º O estudo técnico preliminar a que se refere o inciso I do caput deste artigo

ANDRE LUIZ RIBEIRO:04301372652
Assinado de forma digital por ANDRE LUIZ RIBEIRO:04301372652
Dados: 2026.08.05 11:03:19 -03'00'

> deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos: [...]
>
> VII - descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;

Assim, a descrição da solução como um todo é a contratação de empresa especializada, em regime de empreitada por preço global, para realizar a reforma da sede administrativa da Câmara Municipal de Ibiá-MG, visto que esta Câmara Municipal não possui mão de obra suficiente para dar execução nos serviços pretendidos, assim, para melhor atender a população a reforma visa realizar a manutenção do funcionamento administrativo e gerar ganho de eficiência ao ofertar um espaço funcional mais produtivo e acessível a população que necessitar.

Destarte, a solução apresentada trata-se de uma solução para a problemática que se refere a manutenção da edificação como um todo. Dessa forma, foram incluídos os serviços essenciais para promover o aumento da vida útil do imóvel, mantendo sua funcionalidade e bem-estar dos servidores.

9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

A licitação pública é um processo seletivo mediante o qual a Administração Pública oferece igualdade de oportunidade a todos os que com ela queiram contratar, preservando a equidade no trato do interesse público, tudo a fim de cotejar propostas para escolher uma ou algumas delas.

Os itens constantes da tabela deverão compor um único grupo, tendo em vista que a contratação de forma integrada proporciona maior agilidade no atendimento da demanda, evita a possibilidade de problemas de responsabilidade compartilhada por

empresas distintas atuando no mesmo ambiente, e finalmente concorre para a economia de ganho de escala por concentrar as despesas administrativas em uma única contratação.

Ressalta-se que a contratação em itens separados para este caso

ANDRE LUIZ RIBEIRO: 04301372652
Assinado de forma digital por ANDRE LUIZ RIBEIRO:04301372652
Dados: 2026.08.05 11:03:49 -03'00'

concreto poderá gerar grande risco de insucesso para o órgão público, uma vez que as etapas de demolição interferem uma nas outras, o que pode gerar danos de uma empresa à outra, promover atrasos ou perda de produtividade, impossibilidade de execução dentro da cadeia executiva prevista.

Ademais, para a contratante, há um ganho evidente na simplificação da fiscalização do contrato com a redução do número de contratos a serem fiscalizados.

Busca-se também evitar o aumento do número de fornecedores distintos, com o intuito de preservar ao máximo possível as rotinas de trabalhos, que são afetadas por eventuais descompassos na execução dos serviços por diferentes empresas.

Acrescente-se que lidar com um único fornecedor diminui o custo administrativo de gerenciamento de todo o processo de contratação.

10. RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para a Câmara Municipal de Ibiá-MG.

Busca-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.

Além disso, o resultado pretendido com a contratação é que se efetive os serviços de manutenção predial elencados pelo presente processo, com a melhoria e restauração das instalações.

A partir dessa contratação espera-se sanar os problemas ligados a infiltrações na edificação, problemas na parte elétrica e de goteiras que tanto prejudicam e acabam por causar transtornos aos trabalhos da Câmara Municipal de Ibiá-MG.

Também pretende-se adequar a edificação para obedecer às normas

ANDRE LUIZ RIBEIRO:04301372652 Assinado de forma digital por ANDRE LUIZ RIBEIRO:04301372652 Dados: 2026.08.05 11:04:21 -03'00'

vigentes, adequando a edificação a necessidade dos usuários.

Paralelamente a tudo isso, busca-se nessa contratação melhorar a edificação quanto a sua funcionalidade, inclusive melhorando aspectos físicos e de mobilidade do prédio público.

11. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Os integrantes da equipe técnica da Câmara de Vereadores detêm capacidade adequada para o acompanhamento e fiscalização dos serviços a serem realizados.

Deve ser avaliada cuidadosamente cada etapa de execução dos serviços e verificada a competência técnica dos integrantes da empresa responsáveis por cada procedimento, a fim de evitar acidentes e danos.

Não há necessidade de adequação das instalações, tendo em vista que toda retirada e destinação dos elementos a serem retirados ficará a cargo da empresa contratada.

A Câmara Municipal de Ibiá-MG indicará os seguintes servidores para atuarem como gestor e fiscal do contrato:

Gestor do contrato: André Luiz Ribeiro
Fiscal Administrativo: Leonardo Ribeiro da Silva Borges
Fiscal Técnica: a arquiteta: Ellen Simone Ribeiro Borges devidamente inscrita na CAU/MG A 31.942-2

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a aquisição do objeto podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

13. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

O principal impacto ambiental da presente contratação refere-se à disposição

ANDRE LUIZ RIBEIRO:04301372652

Assinado de forma digital por ANDRE LUIZ RIBEIRO:04301372652
Dados: 2026.08.05 11:04:54 -03'00'

final dos elementos a serem retirados da área. Dessa forma, deve ser verificado pela fiscalização de forma assídua a destinação dos elementos e a forma de disposição de cada um deles.

Deve ser assegurado que a disposição final dos resíduos da construção civil seja o local adequado, conforme as diretrizes vigentes.

Além disso, deve ser assegurado que a área a ser desobstruída fique acessível para os usuários e servidores da Câmara, sem restos de entulho ou quaisquer elementos que possam gerar acidentes.

É importante que a fiscalização aponte quaisquer irregularidades a serem sanadas pela empresa contratada, de forma a entregar os serviços de forma definitiva e sem quaisquer serviços inacabados.

Uma atenção adicional deve ser direcionada ao uso de solventes e elementos de pintura, para que eles não fluam para as redes de drenagem ou infiltrem no solo.

Dessa forma, no local de utilização ou preparo desses materiais, deve ser assegurado que haja uma contenção para o caso de acidentes.

Também ligado aos serviços de pintura, deve assegurar que o local de armazenamento dos materiais esteja em condições adequadas e longe do tráfego de pessoas, a fim de se evitar acidentes.

14. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Ibiá-MG, 15 de Julho de 2026.

ANDRE LUIZ RIBEIRO:04301372652

Assinado de forma digital por ANDRE LUIZ RIBEIRO:04301372652
Dados: 2026.08.05 11:05:30 -03'00'

ANDRÉ LUIZ RIBEIRO
Presidente da Câmara Municipal de Ibiá-MG

MEMORIAL DESCRITIVO

REFORMA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE IBIA

O presente Memorial Descritivo tem por finalidade estabelecer as condições técnicas para execução da obra de reforma da Câmara Municipal de Vereadores de Ibiá, contemplando serviços de recuperação, adequação e melhoria das instalações existentes, conforme projetos, planilha orçamentária e normas técnicas vigentes.

2. OBJETIVO DA REFORMA

A intervenção tem como objetivo promover a conservação e modernização da edificação pública, corrigindo patologias existentes, melhorando as condições de segurança, funcionalidade, acessibilidade e conforto dos usuários.

3. SERVIÇOS PRELIMINARES

Serão executados serviços preliminares incluindo placa de obra, mobilização e desmobilização, instalação de estrutura necessária, retirada de entulhos e limpeza.

4. COBERTURA – CALHAS E RUFOS

Será realizada a recuperação do sistema de cobertura, incluindo remoção de calhas e rufos existentes, instalação de novas calhas, novos rufos, além de retirada e reinstalação de telhas quando necessário.

Atualmente o telhado apresenta problemas, o que tem causado infiltrações e danos na estrutura, pintura e iluminação. Com a reforma todas as calhas e rufos da cobertura serão trocadas. Serão instaladas novas calhas em chapa galvanizada, espessura de 0,65mm, aumentando a largura para 40cm e novos rufos com chapeamento de parede, chapas de 1,40m e 2,20m (variando de acordo com a altura da platibanda), espessura de 0,50mm.

Para instalar as novas calhas e rufos, além da retirada das antigas, será necessária a retirada de algumas das telhas da cobertura e serão reinstaladas no devido local, prevendo a substituição das telhas com avarias que impeçam a sua reutilização. Desenho Anexo 04

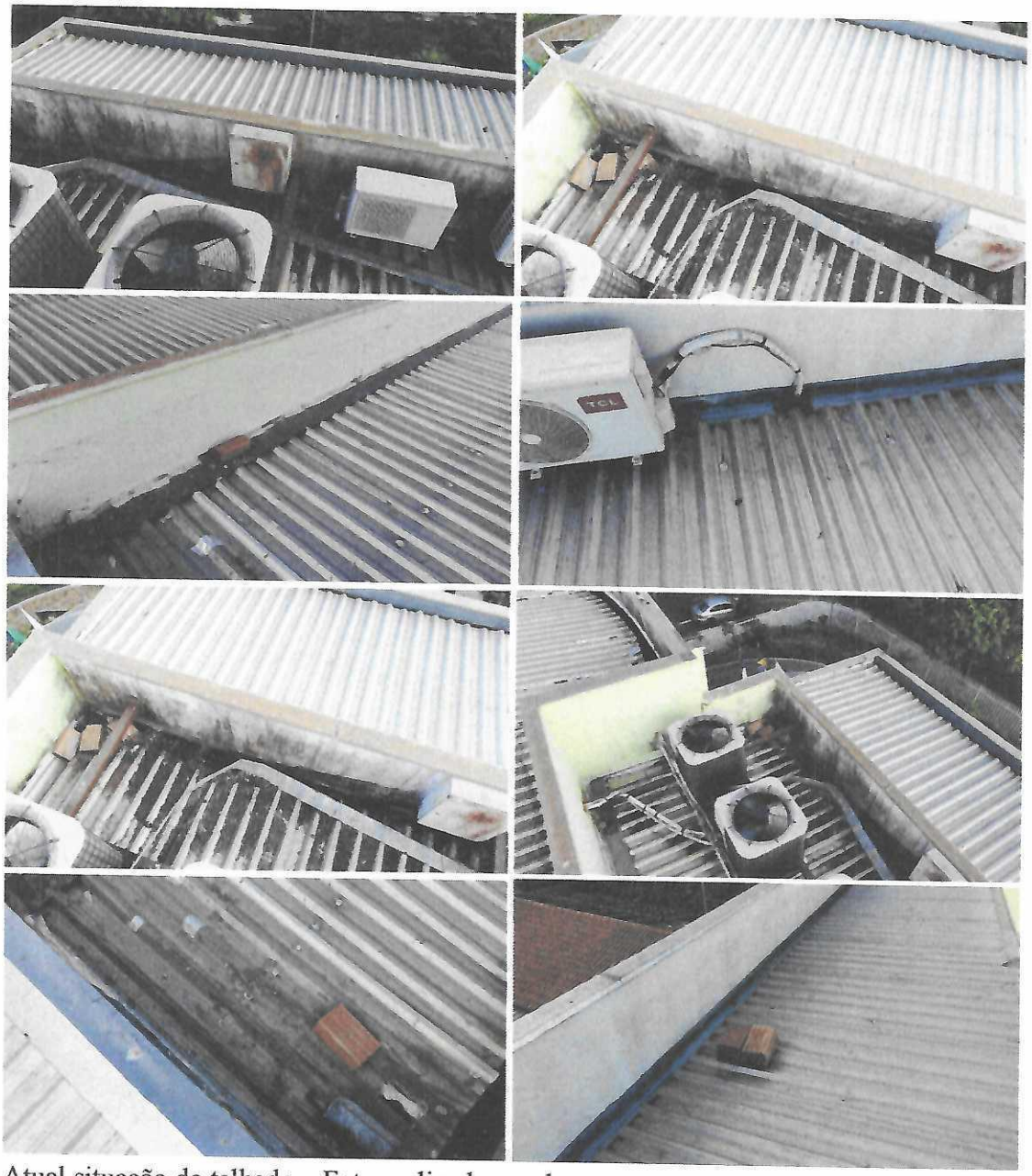




ANDRE LUIZ RIBEIRO:04301372652

Assinado de forma digital por ANDRE LUIZ RIBEIRO:04301372652
Dados: 2026.08.05 11:06:05 -03'00'

Ellen Simone Ribeiro Borges
ARQUITETA URBANISTA



Atual situação do telhado – Foto realizada por drone

5. NOVOS FILTROS DE ÁGUA

Foi analisado a necessidade de instalar três novos bebedouros, do mesmo modelo que já é utilizado na Câmara, localizando um na recepção, outro no plenário e o terceiro na nova cozinha construída na última reforma. Serão executadas adequações hidráulicas e elétricas com abertura de rasgos para passagem de eletrodutos e tubulações de PVC, com diâmetros de 32mm a 50mm, instalação de pontos de água fria, conexões e recomposição das superfícies afetadas pelas devidas instalações.

ANDRE LUIZ RIBEIRO:04301372652

Assinado de forma digital por ANDRE LUIZ RIBEIRO:04301372652
Dados: 2026.08.05 11:06:37 -03'00'

Ellen Simone Ribeiro Borges
ARQUITETA URBANISTA



Filtro localizado na entrada do Anfiteatro

6. LUMINÁRIAS

Devido as infiltrações as luminárias foram danificadas e precisam ser trocadas, ao todo serão retiradas e instaladas 85 luminárias plafon novas com lâmpadas de LED, sendo 18 de sobrepor e 67 de embutir.

7. FORROS

Será realizada remoção de alguns forros existentes danificados e será realizado a instalação de novos forros de fibra mineral EspaçoForro E-Decore Lay-in branco 12x625x1250 mm, dos mesmos já existente em toda a instalação, com acabamento adequado.

8. RAMPA

Será executada a reforma da rampa com remoção do revestimento existente tanto da rampa quanto do corredor lateral que dá acesso a rampa e o anfiteatro, a devida regularização, aplicação de novo piso em pedra luminária verde 18x37 cm, que foi escolhida por ser um piso de alta resistência, superfície antiderrapante, característica atérmica (não absorve calor) e por apresentar um brilho natural exclusivo, proteção superficial em silicone hidrorrepelente incolor impermeabilizante para pedras que mantém a aparência natural, repele a água e tem ação protetora. Desenho Anexo 02

Além do revestimento será instalado uma cobertura em policarbonato 6mm na cor cinza com estrutura metálica em metalon 3x4 preto. Desenho Anexo 01

ANDRE LUIZ RIBEIRO:04301372652

Assinado de forma digital por ANDRE LUIZ RIBEIRO:04301372652
Dados: 2026.08.05 11:07:08 -03'00'

Ellen Simone Ribeiro Borges
ARQUITETA URBANISTA



Piso atual da rampa e do corredor lateral

9. PISO INTERTRAVADO

A entrada da Câmara Municipal atualmente é composta por piso intertravado que está danificado por falta de manutenção, o que tem causada dificuldade na locomoção e problemas com a acessibilidade dos usuários, por esse motivo serão realizados serviços de retirada de todo piso intertravado existente na área externa, regularização do terreno, compactação e execução de novo piso em concreto estampado com traço especial com agregado miúdo e adição de microfibra de polipropileno (25,0 Mpa - Brita 0 - Slump 12+-2 com adição de 600,0 gramas de microfibra de polipropileno por m³), que além de ter alta durabilidade e resistência, tem baixa manutenção, versatilidade estética e o excelente custo-benefício. Desenho Anexo 03

10. PINTURA

As superfícies receberão preparação adequada, aplicação de massa quando necessário, pintura interna 2 demãos com tinta acrílica Suvinil branco neve em algumas salas que sofreram danos com as infiltrações, pintura externa completa 3 demãos com tinta acrílica Suvinil verde pastel e pintura das esquadrias metálicas e grade com tinta esmalte brilhante cor e proteção palha da marca Suvinil, conforme especificações.

Todas as superfícies deverão ser entregues uniformes, sem manchas ou falhas de acabamento.

11. ESCADA

A escada que dá acesso ao anfiteatro apresenta vários danos e necessita manutenção, por isso será realizado tratamento da escada existente com lixamento para limpeza, preparação e aplicação de resina de proteção silicone hidrorrepelente incolor

ANDRE LUIZ RIBEIRO:04301372652

Assinado de forma digital por ANDRE LUIZ RIBEIRO:04301372652
Dados: 2026.08.05 11:07:43 -03'00'

Ellen Simone Ribeiro Borges
ARQUITETA URBANISTA
CAU/MG A31.942-2

impermeabilizante para pedras que mantém a aparência natural, repele a água e tem ação protetora.



Atual situação da escada

12. ENTREGA DA OBRA

Após a conclusão dos serviços, a contratada deverá realizar limpeza completa da área, retirada de resíduos e entrega da edificação em perfeitas condições de uso.

Todos os serviços deverão ser executados conforme normas da ABNT, orientações da fiscalização e especificações do projeto.

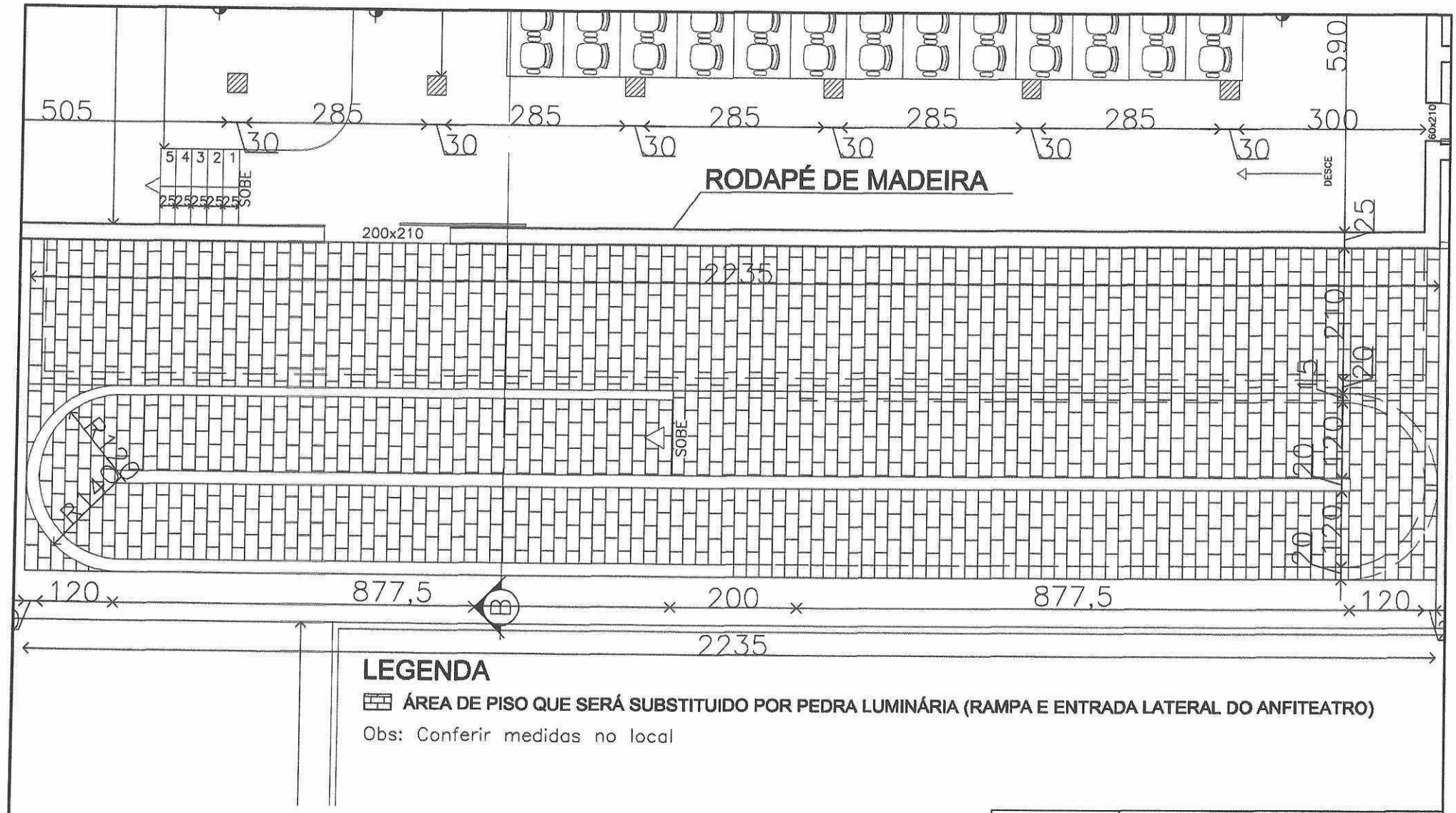
Ibiá, 22 de junho de 2026.

Ellen Simone Ribeiro Borges
Arquiteta Urbanista
CAU/MG: A31942-2

Ellen Simone Ribeiro Borges
ARQUITETA URBANISTA
CAU-MG A31.942-2

ANDRE LUIZ RIBEIRO:04301372652

Assinado de forma digital por ANDRE LUIZ RIBEIRO:04301372652
Dados: 2026.08.05 11:08:16 -03'00'



LEGENDA

ÁREA DE PISO QUE SERÁ SUBSTITUIDO POR PEDRA LUMINÁRIA (RAMPA E ENTRADA LATERAL DO ANFITEATRO)

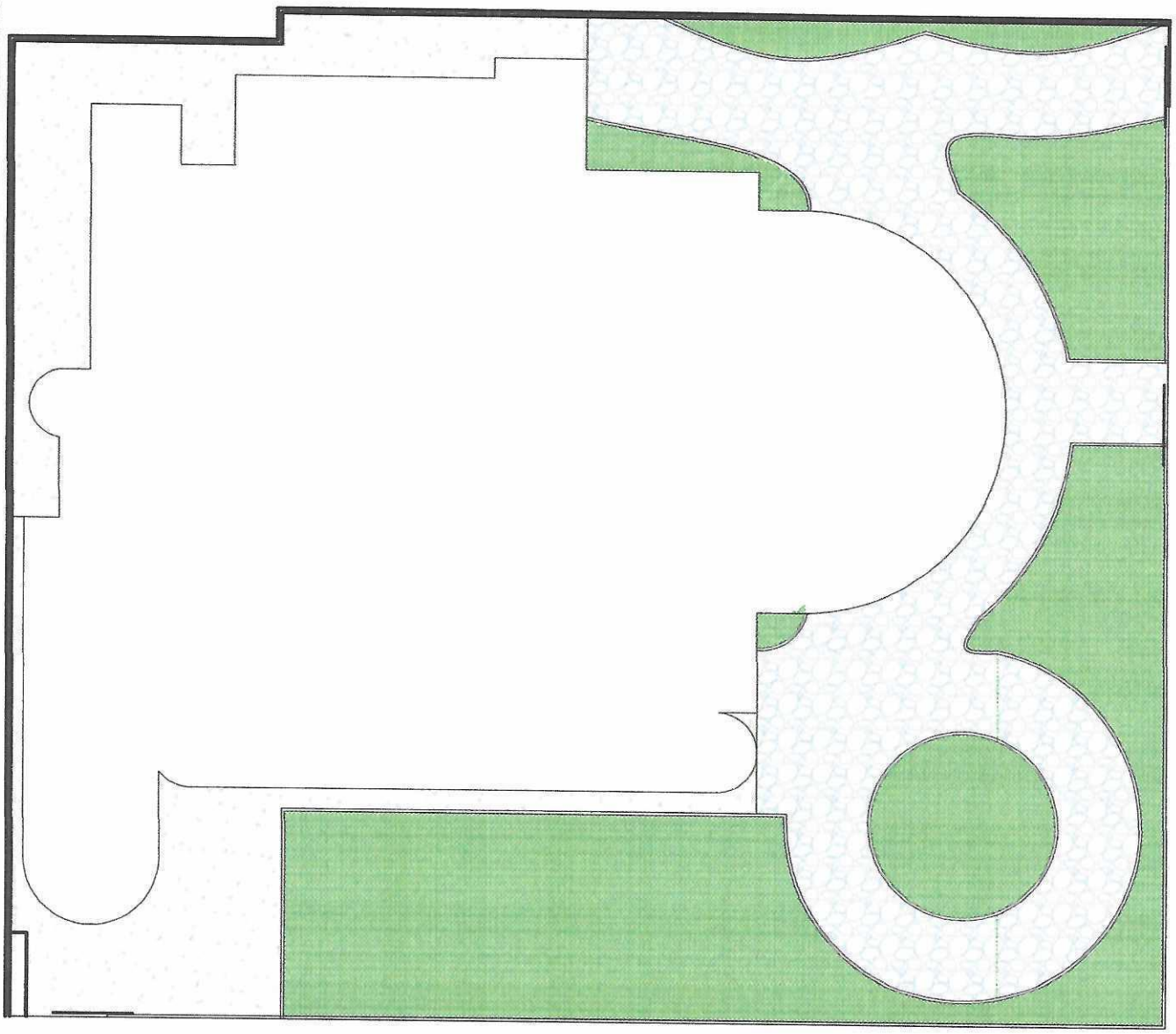
Obs: Conferir medidas no local

PROJETO	ARQUITETÔNICO
CONTEÚDO	Anexo 02 PISO PEDRA LUMINÁRIA
CLIENTE	Camara Municipal
RESPONSÁVEL TÉCNICO	Ellen Simone Ribeiro
PRANCHA	02/04
ESCALA	
DATA	08/08/25
ARQUITETA URBANISTA	Ka'Stany Ferraz

Av. JOSÉ CAMARA, 841 - STA CRUZ
(84) 3631-2705 RN - BR

Ellen Simone Ribeiro Borges

Assinado de forma digital por ANDRE LUIZ RIBEIRO:04301372652 Dados: 2026.08.05 11:11:30 -03'00'
ANDRE LUIZ RIBEIRO:04301372652



Implantação

Sem Escala

O piso da área do intertravado será trocado por piso estampado

LEGENDA

- PISO EM CONCRETO
- PISO INTERTRAVADO
- JARDIM

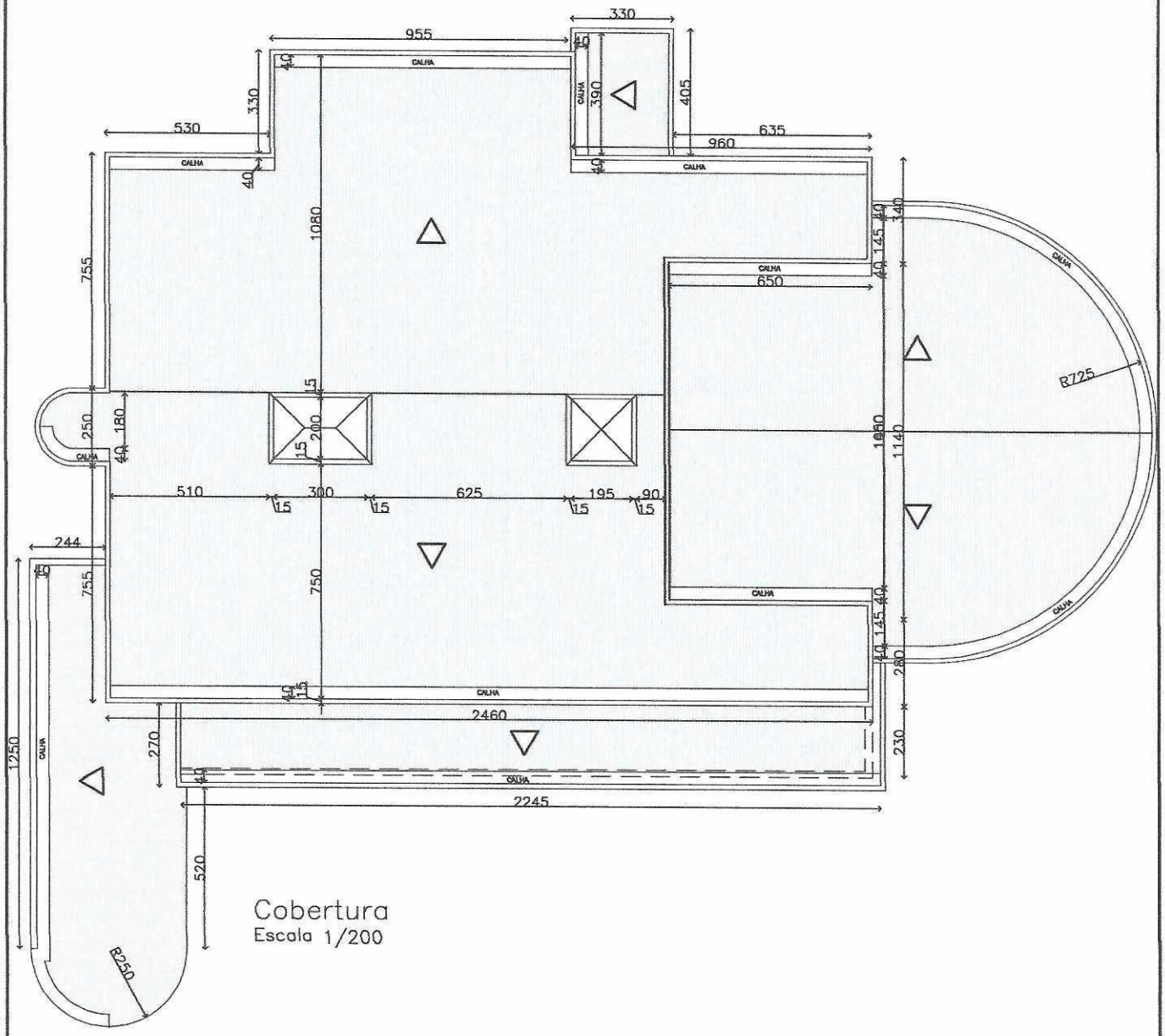
	PROJETO: ARQUITETÔNICO	
	CONTEÚDO: Anexo 03 Troca do piso intertravado	
CLIENTE: Camara Municipal	RESPONSÁVEL TÉCNICO: Ellen Simone Ribeiro	PRANCHA: 03/04
ESCALA:	DATA: 05/08	DESENHISTA: Kaydany Ferroz

Av. José Cardoso, 241 – Sta Cruz
(34) 3831-2708 MG – MG

ARQUITETA URBANISTA

ANDRE LUIZ RIBEIRO:04301372652

Assinado de forma digital por ANDRE LUIZ RIBEIRO:04301372652
Dados: 2026.08.05 11:12:17 -03'00'



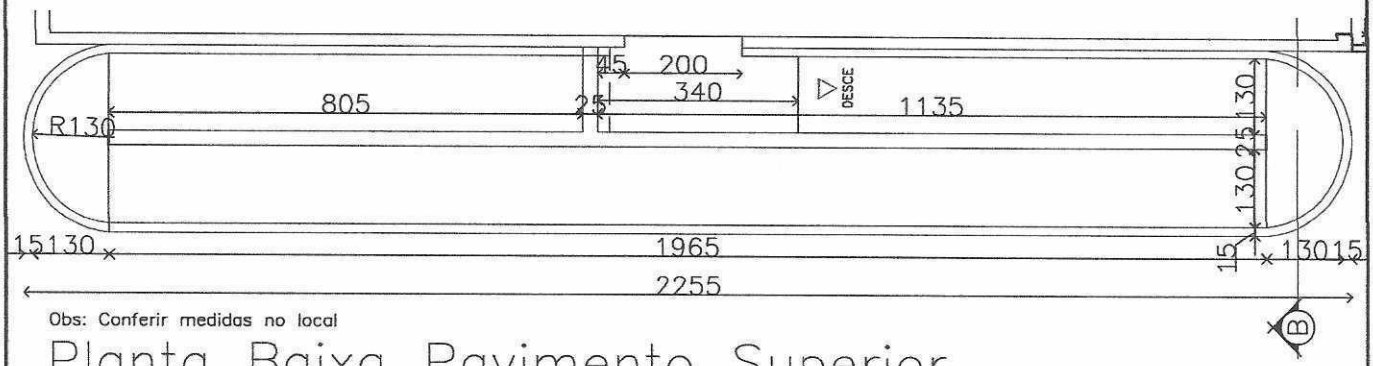
Cobertura
Escala 1/200

PROJETO: ARQUITETÔNICO			
CONTEÚDO: Anexo 04 COBERTURA			
CLIENTE: Camara Municipal	RESPONSÁVEL TÉCNICO: Ellen Simone Ribeiro		FRANCHA: 04/04
ESCALA:	DATA: 08/04/25	REVISÃO:	DESENHISTA: Karoliany Ferraz

Av. José Cardoso, 841 – Sta Cruz
(34) 3831-6788 BH – MG

ANDRE LUIZ RIBEIRO:04301372652

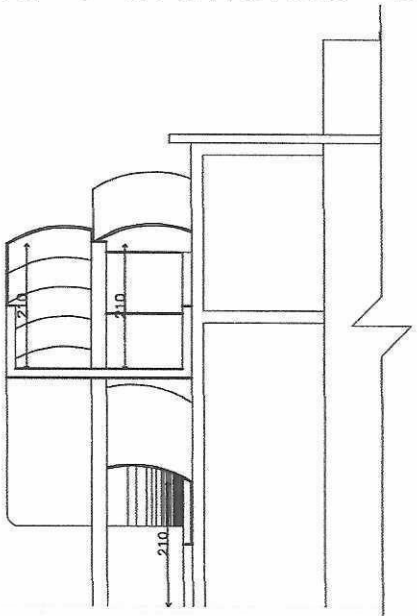
Assinado de forma digital por ANDRE LUIZ RIBEIRO:04301372652
Dados: 2026.08.05 11:12:56 -03'00'



Obs: Conferir medidas no local

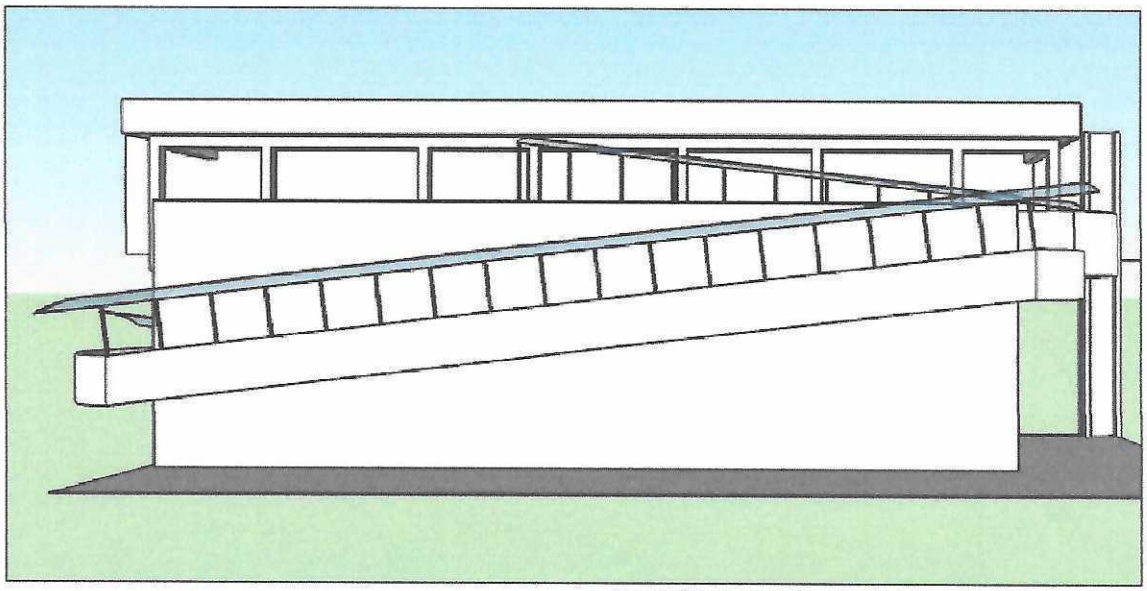
Planta Baixa Pavimento Superior

Sem Escala



Corte Cobertura na rampa

Sem Escala



	PROJETO: ARQUITETÔNICO	
	CONTEÚDO: Anexo 01 COBERTURA DA RAMPA	
AV. JOSÉ CAMBRAIA, 041 – STA CRUZ (34) 3831-2700 BHA – MG	CLIENTE: Câmara Municipal	RESPONSÁVEL TÉCNICO: Ellen Simone Ribeiro
	ESCALA: ..... DATA: 08/08/25	DESENHISTA: Karollaine Ferraz

PRANCHA: 01/04

ANDRE LUIZ RIBEIRO:04301372652 — Assinado de forma digital por ANDRE LUIZ RIBEIRO:04301372652 Dados: 2026.08.05 11:13:45 -03'00'

ANDRE LUIZ RIBEIRO:004 30137652

PLANILHA PARA ACOMPANHAMENTO DE MEDIÇÕES				LICITAÇÃO Nº		EDITAL Nº	
ÓRGÃO	CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÁ			CPF/CNPJ		DATA DA PROPOSTA	
OBJETO	CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA ESEPCIALIZADA EM ARQUITETURA PARA ELABORAÇÃO DO PROJ. BÁSICO, MEMORIAL E PLÇANILHA.			CIDADE		UF	
MODALIDADE		REGIME DE EXECUÇÃO		BDI 1	0,00%	BDI 2	
DESONERAÇÃO	Não		ENCARGOS SOCIAIS - HORISTAS (%)	CONTRATO Nº		MEDIÇÃO Nº	
LOCALIDADE (SETOP)	TRIANGULO		ENCARGOS SOCIAIS - MENSALISTAS (%)	DATA INICIAL		DATA FINAL	

LEGENDA
PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO
PREENCHIMENTO FACULTATIVO
PREENCHIMENTO AUTOMÁTICO

DADOS DO CONTRATO

						TIPO DE VALOR				TOTAL GERAL
						CUSTO (SEM BDI)				R$ 516.268,77
ITEM	CÓDIGO	REFERÊNCIA	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R$)	BDI	CUSTO UNITÁRIO (SEM BDI)	PREÇO UNITÁRIO (COM BDI)	PREÇO TOTAL
1										
1.01	MERCADO	CAU-MG	RRT	VB	1,0000	R$ 120,00	30,00%	R$ 120,00	R$ 156,00	R$ 156,00
1.02	ED-16660	SETOP 01/2026	FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE PLACA DE OBRA EM CHAPA GALVANIZADA #26, ESP. 0,45 MM, PLOTADA COM ADESIVO VINÍLICO, AFIXADA COM REBITES 4,8X40 MM, EM ESTRUTURA METÁLICA DE METALON 20X20 MM, ESP. 1,25 MM, INCLUSIVE SUPORTE EM EUCALIPTO AUTOCLAVADO PINTADO COM TINTA PVA DUAS (2) DEMÃOS	M²	1,0000	R$ 268,16	30,00%	R$ 268,16	R$ 348,61	R$ 348,61
1.03	106122	SINAPI 05/2026	REMOÇÃO DE ENTULHO CLASSE A (ALVENARIA, CONCRETO, ARGAMASSAS E CERÂMICOS) POR DUTO DE ENTULHO E ACONDICIONAMENTO FINAL EM CAÇAMBA ESTACIONÁRIA. EXCLUSO FRETE. AF_09/2025	M³	11,8000	R$ 85,01	30,00%	R$ 85,01	R$ 110,51	R$ 1.304,02
1.04	99803	SINAPI 05/2026	LIMPEZA FINAL PARA ENTREGA DA OBRA	M²	1.612,7200	R$ 4,50	30,00%	R$ 4,50	R$ 5,85	R$ 9.434,41
2			CALHA E RUFO							
2.01	ED-48438	SETOP 01/2026	REMOÇÃO DE CALHA EM CHAPA GALVANIZADA OU EM PVC, SEM REAPROVEITAMENTO, INCLUSIVE AFASTAMENTO E EMPILHAMENTO, EXCLUSIVE TRANSPORTE E RETIRADA DO MATERIAL REMOVIDO NÃO REAPROVEITÁVEL	M	133,55	R$ 5,70	30,00%	R$ 5,70	R$ 7,41	R$ 989,61
2.02	ED-50655	SETOP 01/2026	CALHA EM CHAPA GALVANIZADA, ESP. 0,65MM (GSG-22), COM DESENVOLVIMENTO DE 80CM, INCLUSIVE IÇAMENTO MANUAL VERTICAL	M	133,5500	R$ 141,97	30,00%	R$ 141,97	R$ 184,56	R$ 24.647,99
2.03	ED-48506	SETOP 01/2026	REMOÇÃO MANUAL DE RUFO METÁLICO, SEM REAPROVEITAMENTO, INCLUSIVE AFASTAMENTO E EMPILHAMENTO, EXCLUSIVE TRANSPORTE E RETIRADA DO MATERIAL REMOVIDO NÃO REAPROVEITÁVEL	M	284,0000	R$ 8,38	30,00%	R$ 8,38	R$ 10,89	R$ 3.092,76
2.04	MERCADO	ORÇAMENTO	RUFO E CONTRARRUFO EM CHAPA GALVANIZADA, ESP. 0,50MM, COM DESENVOLVIMENTO DE 140CM E 220CM, INCLUSIVE IÇAMENTO MANUAL VERTICAL	M	284,0000	R$ 223,60	30,00%	R$ 223,60	R$ 290,68	R$ 82.553,12
2.05	MERCADO	ORÇAMENTO	RETIRADA DE TELHAS REFERENTES A COBERTURA, ASSIM COMO A REINSTALAÇÃO NO DEVIDO LOCAL E SUBSTITUIÇÃO DAS TELHAS COM AVARIAS QUE IMPEÇAM A SUA REUTILIZAÇÃO	VB	1,0000	R$ 10.000,00	30,00%	R$ 10.000,00	R$ 13.000,00	R$ 13.000,00
3			FILTRO DE ÁGUA							
3.01	ED-50711	SETOP 01/2026	RASGO EM CONCRETO PARA PASSAGEM DE ELETRODUTO/TUBULAÇÃO, DIÂMETROS DE 32MM A 50MM (1.1/4" A 2"), EXCLUSIVE ENCHIMENTO	M	50,00	R$13,30	30,00%	R$ 13,30	R$ 17,29	R$ 864,50
3.02	ED-50222	SETOP 01/2026	PONTO DE EMBUTIR PARA ÁGUA FRIA EM TUBO PVC RÍGIDO ROSCÁVEL, DN 1/2" (20MM), EMBUTIDO NA ALVENARIA COM DISTÂNCIA DE ATÉ CINCO (5) METROS DA TOMADA DE ÁGUA, INCLUSIVE CONEXÕES E FIXAÇÃO DO TUBO COM ENCHIMENTO DO RASGO NA ALVENARIA/CONCRETO COM ARGAMASSA	UNID	3,00	R$314,90	30,00%	R$ 314,90	R$ 409,37	R$ 1.228,11
3.03	ED-17905	SETOP 01/2026	PONTO DE EMBUTIR PARA UMA (1) TOMADA PADRÃO, TRÊS (3) POLOS (2P+T/10A-250V), COM PLACA 4"X2" DE UM (1) POSTO, COM ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO ROSCÁVEL, DN 20MM (3/4"), EMBUTIDO NO PISO E CABO DE COBRE FLEXÍVEL, CLASSE 5, ISOLAMENTO TIPO LSHF/ATOX, NÃO HALOGENADO, SEÇÃO 2,5MM2 (70°C-450/750V), COM DISTÂNCIA DE ATÉ DEZ (10) METROS DO PONTO DE DERIVAÇÃO, INCLUSIVE CAIXA DE LIGAÇÃO, SUPORTE E FIXAÇÃO DO ELETRODUTO COM ENCHIMENTO DO RASGO NA ALVENARIA/CONCRETO COM ARGAMASSA	UNID	3,00	R$420,44	30,00%	R$ 420,44	R$ 546,57	R$ 1.639,71

Ellen Simone Ribeiro Borges
ARQUITETA URBANISTA

DADOS DA MEDIÇÃO							
				TOTAL MEDIÇÃO	TOTAL ACUMULADO	PERCENTUAL TOTAL	SALDO CONTRATUAL
				R$ 0,00	R$ 0,00	0,00%	R$ 516.268,77
QUANTIDADE ACUMULADA ANTERIOR	QUANTIDADE MEDIDA	QUANTIDADE ACUMULADA	SALDO DE QUANTITATIVOS	VALOR MEDIDO	VALOR ACUMULADO	PERCENTUAL ACUMULADO	SALDO FINANCEIRO POR ITEM
			1,00			0,00%	R$ 156,00
			1,00			0,00%	R$ 348,61
			11,80			0,00%	R$ 1.304,02
			1.612,72			0,00%	R$ 9.434,41
			133,55			0,00%	R$ 989,61
			133,55			0,00%	R$ 24.647,99
			284,00			0,00%	R$ 3.092,76
			284,00			0,00%	R$ 82.553,12
			1,00			0,00%	R$ 13.000,00
			50,00			0,00%	R$ 864,50
			3,00			0,00%	R$ 1.228,11
			3,00			0,00%	R$ 1.639,71

ANDRE LUIZ RIBEIRO:04301372652

Assinado de forma digital por ANDRE LUIZ RIBEIRO:04301372652
Dados: 2026.08.05 11:15:00 -03'00'

Ellen Simone Ribeiro Borges
ARQUITETA URBANISTA

ANDRE LUIZ RIBEIRO:04301372652
Assinado de forma digital por ANDRE LUIZ RIBEIRO:04301372652
Dados: 2026.03.05 11:13:34 -03'00'

4			INSTALAÇÃO ELÉTRICA							
4.01	ED-48468	SETOP 01/2026	REMOÇÃO MANUAL DE LUMINÁRIA COMERCIAL, EMBUTIDA OU SOBREPOR, SEM REAPROVEITAMENTO, INCLUSIVE AFASTAMENTO E EMPILHAMENTO, EXCLUSIVE TRANSPORTE E RETIRADA DO MATERIAL REMOVIDO NÃO REAPROVEITÁVEL	UNID	85,00	R$13,02	30,00%	R$ 13,02	R$ 16,93	R$ 1.439,05
4.02	ED-27074	SETOP 01/2026	LUMINÁRIA PLAFON DE EMBUTIR COMPLETA, PARA DUAS (2) LÂMPADAS LED 2X18W-ØT8, TEMPERATURA DA COR 6500K, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, INCLUSIVE BASE E LÂMPADA	UNID	67,00	R$283,48	30,00%	R$ 283,48	R$ 368,52	R$ 24.690,84
4.03	ED-27068	SETOP 01/2026	LUMINÁRIA PLAFON DE SOBREPOR COMPLETA, PARA DUAS (2) LÂMPADAS LED 2X18W-ØT8,TEMPERATURA DA COR 6500K, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, INCLUSIVE BASE E LÂMPADA	UNID	18,00	R$283,36	30,00%	R$ 283,36	R$ 368,37	R$ 6.630,66
4.04	ED-48463	SETOP 01/2026	DEMOLIÇÃO MANUAL DE FORRO DE CHAPA OU PLACA DE GESSO, INCLUSIVE DEMOLIÇÃO DA ESTRUTURA DE SUSTENTAÇÃO, AFASTAMENTO E EMPILHAMENTO, EXCLUSIVE TRANSPORTE E RETIRADA DO MATERIAL DEMOLIDO	M²	70,00	R$6,76	30,00%	R$ 6,76	R$ 8,79	R$ 615,30
4.05	104757	SINAPI 05/2026	FORRO EM FIBRA MINERAL, PARA AMBIENTES COMERCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA DE FIXAÇÃO. AF_08/2023_PS	M²	70,0000	R$ 102,57	30,00%	R$ 102,57	R$ 133,34	R$ 9.333,80
5			RAMPA							
5.01	ED-48480	SETOP 01/2026	DEMOLIÇÃO MANUAL DE PISO CERÂMICO OU LADRILHO HIDRÁULICO, INCLUSIVE AFASTAMENTO E EMPILHAMENTO, EXCLUSIVE DEMOLIÇÃO DE CONTRAPISO, TRANSPORTE E RETIRADA DO MATERIAL DEMOLIDO	M²	71,88	R$20,39	30,00%	R$ 20,39	R$ 26,51	R$ 1.905,54
5.02	ED-48479	SETOP 01/2026	DEMOLIÇÃO MANUAL DE PISO CIMENTADO OU CONTRAPISO DE ARGAMASSA, COM ESPESSURA MÁXIMA DE 10CM, INCLUSIVE AFASTAMENTO E EMPILHAMENTO, EXCLUSIVE TRANSPORTE E RETIRADA DO MATERIAL DEMOLIDO	M²	51,41	R$21,85	30,00%	R$ 21,85	R$ 28,41	R$ 1.460,56
5.03	MERCADO	ORÇAMENTO	PISO EM PEDRA LUMINÁRIA VERDE 18X37 CM, INCLUSIVE FORNECIMENTO, ARGAMASSA SECA, TIPO FAROFA COM PREPARO MECANIZADO, COM ASSENTAMENTO EM COLCHÃO DE AREIA E CIMENTO, ESPESSURA DE 6CM, REJUNTAMENTO E ACABAMENTO	M²	189,22	R$315,00	30,00%	R$ 315,00	R$ 409,50	R$ 77.485,59
5.04	ED-50517	SETOP 01/2026	PINTURA A BASE DE RESINA DE SILICONE HIDRORREPELENTE INCOLOR IMPERMEABILIZANTE SUVINIL EM CONCRETO, PEDRA OU ALVENARIA APARENTE, DUAS (2) DEMÃOS, COM APLICAÇÃO MANUAL	M²	189,22	R$27,95	30,00%	R$ 27,95	R$ 36,34	R$ 6.876,25
5.05	MERCADO	ORÇAMENTO	COBERTURA EM POLICARBONATO 6MM NA COR CINZA, COM ESTRUTURA METÁLICA DE METALON 3X4 NA COR PRETO	M²	73,0000	R$ 480,28	30,00%	R$ 480,28	R$ 624,36	R$ 45.578,28
6			PISO							
6.01	ED-48476	SETOP 01/2026	REMOÇÃO MANUAL DE PAVIMENTAÇÃO INTERTRAVADA OU SEXTAVADO EM PRÉ-MOLDADO DE CONCRETO, COM REAPROVEITAMENTO, INCLUSIVE AFASTAMENTO E EMPILHAMENTO, EXCLUSIVE TRANSPORTE E RETIRADA DO MATERIAL REMOVIDO NÃO REAPROVEITÁVEL	M²	263,5000	R$17,57	30,00%	R$ 17,57	R$ 22,84	R$ 6.018,34
6.02	ED-51122	SETOP 01/2026	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE TERRENO MANUAL COM SOQUETE, EXCLUSIVE DESMATAMENTO, DESTOCAMENTO, LIMPEZA/ROÇADA DO TERRENO	M²	263,5000	R$12,20	30,00%	R$ 12,20	R$ 15,86	R$ 4.179,11
6.03	MERCADO	ORÇAMENTO	PISO EM CONCRETO ESTAMPADO COM TRAÇO ESPECIAL COM AGREGADO MIÚDO E ADIÇÃO DE MICROFIBRA DE POLIPROPILENO (25,0 MPA - BRITA 0 - SLUMP 12+-2 COM ADIÇÃO DE 600,0 GRAMAS DE MICROFIBRA DE POLIPROPILENO POR M³)	M²	263,5000	R$260,00	30,00%	R$ 260,00	R$ 338,00	R$ 89.063,00
7			PINTURA							
7.01	ED-50455	SETOP 01/2026	PINTURA ACRÍLICA COR BRANCO NEVE DA MARCA SUVINIL EM PAREDE INTERNA, DUAS (2) DEMÃOS, INCLUSIVE UMA (1) DEMÃO DE MASSA CORRIDA (PVA), COM APLICAÇÃO MANUAL, EXCLUSIVE SELADOR ACRÍLICO	M²	350,00	R$32,95	30,00%	R$ 32,95	R$ 42,84	R$ 14.994,00
7.02	ED-50453	SETOP 01/2026	PINTURA ACRÍLICA COR VERDE PASTEL DA MARCA SUVINIL EM PAREDE EXTERNA, TRÊS (3) DEMÃOS, COM APLICAÇÃO MANUAL EXCLUSIVE SELADOR ACRÍLICO E MASSA ACRÍLICA/CORRIDA (PVA)	M²	2236,98	R$22,70	30,00%	R$ 22,70	R$ 29,51	R$ 66.013,28
7.03	ED-50491	SETOP 01/2026	PINTURA ESMALTE COR PALHA DA MARCA SUVINIL, BASE SOLVENTE EM ESQUADRIAS DE FERRO (GRADE), DUAS (2) DEMÃOS, COM APLICAÇÃO MANUAL, INCLUSIVE UMA (1) DEMÃO DE FUNDO ANTICORROSIVO	M²	280,49	R$36,60	30,00%	R$ 36,60	R$ 47,58	R$ 13.345,62
8			ESCADA							
8.01	99805	SINAPI 05/2026	LIMPEZA DE PISO CERÂMICO OU COM PEDRAS RÚSTICAS UTILIZANDO ÁCIDO MURIÁTICO. AF_10/2025_PS	M²	127,17	R$12,29	30,00%	R$ 12,29	R$ 15,98	R$ 2.032,11
8.02	ED-20344	SETOP 01/2026	LIXAMENTO E DESBASTE MECANIZADO EM PISO	M²	127,17	R$4,40	30,00%	R$ 4,40	R$ 5,72	R$ 727,39

Ellen Simone Ribeiro Borges
ARQUITETA

			85,00			0,00%	R$ 1.439,05
			67,00			0,00%	R$ 24.690,84
			18,00			0,00%	R$ 6.630,66
			70,00			0,00%	R$ 615,30
			70,00			0,00%	R$ 9.333,80
			71,88			0,00%	R$ 1.905,54
			51,41			0,00%	R$ 1.460,56
			189,22			0,00%	R$ 77.485,59
			189,22			0,00%	R$ 6.876,25
			73,00			0,00%	R$ 45.578,28
			263,50			0,00%	R$ 6.018,34
			263,50			0,00%	R$ 4.179,11
			263,50			0,00%	R$ 89.063,00
			350,00			0,00%	R$ 14.994,00
			2.236,98			0,00%	R$ 66.013,28
			280,49			0,00%	R$ 13.345,62
			127,17			0,00%	R$ 2.032,11
			127,17			0,00%	R$ 727,39

ANDRE LUIZ RIBEIRO:04301372652
72652

Assinado de forma digital por ANDRE LUIZ RIBEIRO:04301372652
Dados: 2026.08.05 11:16:16 -03'00'

Ellen Simone Ribeiro Borges
ARQUITETA URBANISTA

8.03	ED-50517	SETOP 01/2026	PINTURA A BASE DE RESINA DE SILICONE HIDRORREPELENTE INCOLOR IMPERMEABILIZANTE SUVINIL EM CONCRETO, PEDRA OU ALVENARIA APARENTE, DUAS (2) DEMÃOS, COM APLICAÇÃO MANUAL	M²	127,17	R$27,95	30,00%	R$ 27,95	R$ 36,34	R$ 4.621,21

Ellen Simone Ribeiro Borges
Arquiteta Urbanista
CAU/MG: A31942-2

ANDRE LUIZ RIBEIRO:04301372652

Assinado de forma digital por ANDRE LUIZ RIBEIRO:04301372652
Dados: 2026.03.05 11:16:53 -03'00'

Ellen Simone Ribeiro Borges
ARQUITETA URBANISTA
CAU-MG A 31.942-2

			127,17			0,00%	R$ 4.621,21

ANDRE LUIZ RIBEIRO:04301372652

Assinado de forma digital por ANDRE LUIZ RIBEIRO:04301372652
Dados: 2026.08.05 11:17:44 -03'00'

Ellen Simone Ribeiro Borges
ARQUITETA URBANISTA
CAU-MS A31.042-2

BDI PROPOSTO:	30,00%

COMPOSIÇÃO DO BDI	
ADMINISTRAÇÃO CENTRAL (AC)	4,00%
GARANTIA (G) e SEGURO (S)	0,80%
RISCO (R)	1,27%
DESPESAS FINANCEIRAS (DF)	1,23%
LUCRO (L)	8,78%
TRIBUTOS (T)	10,15%

FÓRMULA ADOTADA:
Espaço detalhamento da fórmula de cálculo utilizada para o BDI. A referência pode ser, por exemplo, aquela citada no Acórdão 2622/2013 do TCU - Plenário. Se tal fórmula for utilizada, nesse espaço deverá ser escrito "BDI = (((1 + AC + G + S + R) x (1 + DF) x (1 + L))/(1 - T)) - 1"

LEGENDA	
	PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO
	PREENCHIIMENTO FACULTATIVO
	PREENCHIMENTO AUTOMÁTICO

Conferência com o Acórdão TCU 2622/2013:

	STATUS	1º QUARTIL	MÉDIO	3º QUARTIL
BDI	Acima do 3ºQ	20,34%	22,12%	25,00%

	STATUS	1º QUARTIL	MÉDIO	3º QUARTIL
ADMINISTRAÇÃO CENTRAL (AC)	Dentro da faixa	3,00%	4,00%	5,50%
GARANTIA (G) e SEGURO (S)	Dentro da faixa	0,80%	0,80%	1,00%
RISCO (R)	Dentro da faixa	0,97%	1,27%	1,27%
DESPESAS FINANCEIRAS (DF)	Dentro da faixa	0,59%	1,23%	1,39%
LUCRO (L)	Dentro da faixa	6,16%	7,40%	8,96%

TIPO DE OBRA
CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS

ACÓRDÃO TCU 2622/2013:

	BDI			ADMINISTRAÇÃO CENTRAL			SEGURO + GARANTIA			RISCO			DESPESA FINANCEIRA			LUCRO			ADMINISTRAÇÃO LOCAL		
TIPOS DE OBRA	1º QUARTIL	MÉDIO	3º QUARTIL	1º QUARTIL	MÉDIO	3º QUARTIL	1º QUARTIL	MÉDIO	3º QUARTIL	1º QUARTIL	MÉDIO	3º QUARTIL	1º QUARTIL	MÉDIO	3º QUARTIL	1º QUARTIL	MÉDIO	3º QUARTIL	1º QUARTIL	MÉDIO	3º QUARTIL
CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS	20,34%	22,12%	25,00%	3,00%	4,00%	5,50%	0,80%	0,80%	1,00%	0,97%	1,27%	1,27%	0,59%	1,23%	1,39%	6,16%	7,40%	8,96%	3,49%	6,23%	8,87%
CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS	19,60%	20,97%	24,23%	3,80%	4,01%	4,67%	0,32%	0,40%	0,74%	0,50%	0,56%	0,97%	1,02%	1,11%	1,21%	6,64%	7,30%	8,69%	1,98%	6,99%	10,68%
CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS	20,76%	24,18%	26,44%	3,43%	4,93%	6,71%	0,28%	0,49%	0,75%	1,00%	1,39%	1,74%	0,94%	0,99%	1,17%	6,74%	8,04%	9,40%	4,13%	7,64%	10,89%
CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESTAÇÕES DE REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA	24,00%	25,84%	27,86%	5,29%	5,92%	7,93%	0,25%	0,51%	0,56%	1,00%	1,48%	1,97%	1,01%	1,07%	1,11%	8,00%	8,31%	9,51%	1,85%	5,05%	7,45%
OBRAS PORTUÁRIAS, MARÍTIMAS E FLUVIAIS	22,80%	27,48%	30,95%	4,00%	5,52%	7,85%	0,81%	1,22%	1,99%	1,46%	2,32%	3,16%	0,94%	1,02%	1,33%	7,14%	8,40%	10,43%	6,23%	7,48%	9,09%
BDI PARA ITENS DE MERO FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS	11,10%	14,02%	16,80%	1,50%	3,45%	4,49%	0,30%	0,48%	0,82%	0,56%	0,85%	0,89%	0,85%	0,85%	1,11%	3,50%	5,11%	6,22%			

Ellen Simone Ribeiro Borges
ARQUITETA URBANISTA
CAU-MG A 31.942-2

ANDRE LUIZ RIBEIRO:04301372652
Assinado de forma digital por ANDRE LUIZ RIBEIRO:04301372652
Dados: 2026.08.05 11:18:23 -03'00'

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 11/2026

EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2026

ANEXO II

PROJETOS

Os projetos poderão ser obtidos gratuitamente nos endereços eletrônicos http://www.ibia.mg.leg.br/ (<compras@ibia.mg.leg.br> <camara@ibia.mg.leg.br>), portal de compras do LICITANET: http://www.licitanet.com.br/

ANDRE LUIZ RIBEIRO:04301372652

Assinado de forma digital por ANDRE LUIZ RIBEIRO:04301372652
Dados: 2026.08.05 11:19:02 -03'00'

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 11/2026

EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2026

ANEXO III

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

A planilha orçamentária poderá ser obtidos gratuitamente nos endereços eletrônicos http://www.ibia.mg.leg.br/ (<compras@ibia.mg.leg.br> <camara@ibia.mg.leg.br>), portal de compras do LICITANET: http://www.licitanet.com.br/

ANDRE LUIZ RIBEIRO:04301372652

Assinado de forma digital por ANDRE LUIZ RIBEIRO:04301372652
Dados: 2026.08.05 11:19:46 -03'00'

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 11/2026

EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2026

ANEXO IV

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

O Cronograma Físico Financeiro poderá ser obtido gratuitamente nos endereços eletrônicos http://www.ibia.mg.leg.br/ (<compras@ibia.mg.leg.br> <camara@ibia.mg.leg.br>), portal de compras do LICITANET: http://www.licitanet.com.br/

ANDRE LUIZ RIBEIRO:04301372652

Assinado de forma digital por ANDRE LUIZ RIBEIRO:04301372652
Dados: 2026.08.05 11:20:24 -03'00'

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 11/2026

EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2026

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa (denominação da pessoa jurídica). CNPJ nº é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 01/2026, realizado pela CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÁ-MG.

Declaro, ainda, não possuir qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes, todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações, cujos termos declara conhecer na íntegra.

LOCAL E DATA.

Assinatura do representante legal Nome:

RG nº:

Obs: esta declaração deverá assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es)devidamente habilitado(s) da proponente

ANDRE LUIZ RIBEIRO:04301372652 Assinado de forma digital por ANDRE LUIZ RIBEIRO:04301372652 Dados: 2026.08.05 11:21:12 -03'00'

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 11/2026

EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2026

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Nome completo:

RG nº: CPF nº:

DECLARO, sob as penas da Lei, que o licitante (nome empresarial), interessado em participar da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 001/2026, Processo licitatório n° / , cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no instrumento convocatório, nos termos da Lei 14.133/2021.

(Local e data).

Representante Legal da Empresa (Assinatura/Nome/RG/CPF)

Obs: esta declaração deverá assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es)devidamente habilitado(s) da proponente

ANDRE LUIZ RIBEIRO:04301372652

Assinado de forma digital por ANDRE LUIZ RIBEIRO:04301372652
Dados: 2026.08.05 11:21:54 -03'00'

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 11/2026

EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2026

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA - "HABILITAÇÃO"

Nome completo:

RG nº: CPF nº:

DECLARO, sob as penas da Lei, que o licitante (nome empresarial), interessado em participar da Concorrência nº / , Processo licitatório nº / :

a) Está em situação regular perante o Ministério do Trabalho e Previdência no que se refere a observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal;

b) Não se enquadra em nenhuma das vedações de participação na licitação.

c) Atende às normas de saúde e segurança do trabalho, nos termos exigidos pela legislação em vigor;

d) Na qualidade de proponente do procedimento licitatório supra, instaurado pela Câmara Municipal de Ibiá-MG, não possui em seu quadro societário Servidor Público municipal da ativa.

e) Que os serviços são prestados por empresas que comprovam cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendem às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 63, IV daLei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)

Obs: esta declaração deverá assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s) da proponente

ANDRE LUIZ RIBEIRO:04301372652 Assinado de forma digital por ANDRE LUIZ RIBEIRO:04301372652 Dados: 2026.08.05 11:22:38 -03'00'

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 11/2026

EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2026

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSÁVEL PARA ASSINATURA DO CONTRATO

Eu (nome completo), cargo .....portador(a) da Carteira de Identidade n° ..... e do C.P.F. n° ..... representante legal da empresa (nome da pessoa jurídica), declaro para os devidos fins, que assinarei o Contrato de Fornecimento referente a Modalidade de Licitação CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 01/2026 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº _____/2026.

E-MAIL PESSOAL:

E-MAIL PROFISSIONAL:

, de de 2026.

Representante Legal da Empresa(Assinatura/Nome/RG/CPF)

Obs: esta declaração deverá assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es)devidamente habilitado(s) da proponente

ANDRE LUIZ RIBEIRO:04301372652

Assinado de forma digital por ANDRE LUIZ RIBEIRO:04301372652
Dados: 2026.08.05 11:23:20 -03'00'

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 11/2026

EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2026

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE SUBEMPREITADA

A (razão social da proponente), inscrita no CNPJ n° , por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) , portador(a) do RG nº e do CPF nº , interessada em participar da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 001/2026, PROCESSO LICITATÓRIO Nº _____/2026,

DECLARA sob as penas da Lei que todo e qualquer contrato de subempreitada relacionada com a obra será previamente submetido ao órgão público contratante que, por sua vez estudará o interesse conveniência dessa subempreitada e se concordar dará anuência expressa.

LOCAL E DATA.

Representante Legal da Empresa(Assinatura/Nome/RG/CPF)

Obs: esta declaração deverá assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es)devidamente habilitado(s) da proponente

ANDRE LUIZ RIBEIRO:04301372652

Assinado de forma digital por ANDRE LUIZ RIBEIRO:04301372652
Dados: 2026.08.05 11:24:04 -03'00'

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 11/2026

EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2026

ANEXO X

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA E ATUAÇÃO CONFORME AO MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO

Eu, , portador do RG nº e inscrito no CPF nº , representante legal do licitante (nome empresarial),interessado em participar da Concorrência Eletrônica nº 01/2026, Processo Licitatório nº ____/2026, DECLARO, sob as penas da Lei, especialmente o artigo 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a) a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;

b) a intenção de apresentar a proposta não foi informada ou discutida com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;

c) o licitante não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;

d) o conteúdo da proposta apresentada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório antes da adjudicação do objeto;

e) o conteúdo da proposta apresentada não foi, no todo ou em parte, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante relacionado, direta ou indiretamente, ao órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e

f) o representante legal do licitante está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

ANDRE LUIZ RIBEIRO:04301372652

Assinado de forma digital por ANDRE LUIZ RIBEIRO:04301372652
Dados: 2026.08.05 11:24:51 -03'00'

DECLARO, ainda, que a pessoa jurídica que represento conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/ 2013, tais como:

I - prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;

II - comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática do satos ilícitos previstos em Lei;

III - comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;

IV - no tocante a licitações e contratos:

a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;

b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;

c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;

e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;

f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou

g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;

V - dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)

ANDRE LUIZ RIBEIRO:04301372652

Assinado de forma digital por ANDRE LUIZ RIBEIRO:04301372652
Dados: 2026.08.05 11:25:39 -03'00'

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 11/2026

EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2026

ANEXO XI

MODELO DE PROPOSTA

Ao Agente de Contratação,

O licitante (firma/denominação, endereço da sede/filial, CNPJ), por intermédio do representante legal que esta subscreve, após ter analisado minuciosamente todo o conteúdo do Edital e seus anexos e ter tomado conhecimento do local e de todas as condições e obrigações para a execução do objeto, PROPÕE executar o objeto licitado sob sua integral responsabilidade pelo valor total de R$ (valor por extenso), já computado o BDI, nos termos da planilha Orçamentária que constitui parte indissociável desta proposta de preços.

Esta proposta é válida por 90 (noventa) dias.

(Local e data).

Assinatura do representante legal Nome

CPF RG

ANDRE LUIZ RIBEIRO:04301372652

Assinado de forma digital por ANDRE LUIZ RIBEIRO:04301372652
Dados: 2026.08.05 11:26:22 -03'00'

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 11/2026

EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2026

ANEXO XII

CERTIFICADO DE REALIZAÇÃO DE VISTORIA TÉCNICA

(emitido pela Unidade Contratante)

ATESTO que o representante legal do licitante , interessado em participar da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 01/2026, Processo licitatório n° ____/2026, realizou nesta data vistoria técnica nas instalações do , recebendo assim todas as informações e subsídios necessários para a elaboração da sua proposta.

O licitante está ciente desde já que, em conformidade com o estabelecido no Edital, não poderá pleitear em nenhuma hipótese modificações nos preços, prazos ou condições ajustadas, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou informações sobre os locais em que serão executados os serviços.

(Local e data)

(nome completo, assinatura e qualificação do representante da licitante) (nome completo, assinatura e cargo do servidor responsável por acompanhar a vistoria)

ANDRE LUIZ RIBEIRO:04301372652

Assinado de forma digital por ANDRE LUIZ RIBEIRO:04372652
Dados: 2026.08.05 11:27:05 -03'00'

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 11/2026

EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2026

ANEXO XIII

DECLARAÇÃO DE OPÇÃO POR NÃO REALIZAR A VISTORIA TÉCNICA

(elaborado pelo licitante)

Eu....., portador do RG nº..... e inscrito no CPF nº..... na condição de representante legal da ..... (nome empresarial), interessado em participar da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 01/2026, Processo licitatório n° /2026, DECLARO que o licitante não realizou a vistoria técnica prevista no Edital e que, mesmo ciente da possibilidade de fazê-la e dos riscos e consequências envolvidos, optou por formular a proposta sem realizar a vistoria técnica que lhe havia sido facultada.

O licitante está ciente desde já que, em conformidade com o estabelecido no Edital, não poderá pleitear em nenhuma hipótese modificações nos preços, prazos ou condições ajustadas, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou informações sobre os locais em que serão executados os serviços.

(Local e data)

(nome completo, assinatura e qualificação do representante da licitante)

ANDRE LUIZ RIBEIRO:04301372652

Assinado de forma digital por ANDRE LUIZ RIBEIRO:04301372652
Dados: 2026.08.05 11:27:53 -03'00'

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 11/2026.

EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2026

ANEXO XIV

Declaração do item 17.2.5.3 do EDITAL

A empresa [NOME DA EMPRESA], inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº [CNPJ], sediada em [ENDEREÇO COMPLETO COM CEP], por meio de seu representante legal, [NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL], portador da Carteira de Identidade nº [NUMERAÇÃO, DATA DE EXPEDIÇÃO E ÓRGÃO EMISSOR], e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº [CPF], [NACIONALIDADE DO REPRESENTANTE], [ESTADO CIVIL DO REPRESENTANTE], residente e domiciliado em [ENDEREÇO COMPLETO COM CEP], DECLARA, para todos os fins legais para todos os fins legais e em atendimento ao item 17.2.5.3 do EDITAL de LICITAÇÃO da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 001/2026 que possui aptidão financeira para a execução do CONTRATO e que a sua PROPOSTA DE PREÇO compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Declara ainda que está plenamente ciente do teor e da extensão desta Declaração, bem como detém plenos poderes e informações para firmá-la.

LOCAL E DATA.

[NOME E CARGO DO REPRESENTANTE LEGAL]

ANDRE LUIZ RIBEIRO:04301372652

Assinado de forma digital por ANDRE LUIZ RIBEIRO:04301372652
Dados: 2026.08.05 11:28:40 -03'00'

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 11/2026

EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2026

ANEXO XV

MINUTA DE CONTRATO

A CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÁ-MG, com sede na Av. Tatão Palhares, nº 21, Bairro Jardim, na cidade de Ibiá-MG, CEP: 38.950-000, inscrita no CNPJ nº 20.060.000/0001-94, doravante denominado simplesmente como CONTRATANTE, neste ato devidamente representado pelo Excelentíssimo Senhor Presidente ANDRÉ LUIZ RIBEIRO, e de outro lado, a empresa, inscrita no CNPJ nº ....., com sede na ....., telefone ..... e e-mail....., neste ato devidamente representada pelo senhor(a) ....., portador(a) do RG nº .....e CPF nº

....., doravante denominada simplesmente CONTRATADA, tendo em vista o resultado da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2026, PROCESSO LICITATÓRIO Nº _____/2026, pelo tipo MENOR PREÇO - REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, tem entre si justa e contratada, pela Legislação Pertinente, assim como pelas condições do Edital acima referido e de conformidade com as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO, DAS EXIGÊNCIAS TÉCNICAS, DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E DO PRAZO DE GARANTIA

O objeto do presente: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços sob demanda, em regime de empreitada por preço global, de reforma com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra para possibilitar a realização do conjunto de atividades para reforma do edifício sede da Câmara Municipal de Ibiá-MG.

1.1. Das Exigências Técnicas:

1.1.1. A CONTRATADA deverá executar a obra em conformidade com as especificações contidas no Anexo I do Edital, responsabilizando-se integralmente pela qualidade dele, abrangendo todos os seus detalhes construtivos constantes do projeto.

1.1.2. A CÂMARA DE VEREADORES DE IBIÁ-MG recusará a obra se não estiver de acordo com as especificações contidas no Anexo I do Edital,

ANDRE LUIZ RIBEIRO:04301372652
Assinado de forma digital por ANDRE LUIZ RIBEIRO:04301372652
Dados: 2026.08.05 11:29:25 -03'00'

respondendo a CONTRATADA, integralmente, pelo custo de eventuais adequações e, se necessário, o refazimento dos serviços.

1.1.3. A CONTRATADA é responsável pela qualidade final do objeto contratado.

1.1.4. A CONTRATADA deverá estar qualificada no pleno gozo de suas atribuições profissionais, devendo a obra ser acompanhada de suas respectivas ARTs - Anotação de Responsabilidade Técnica, junto à entidade profissional competente, dos Responsáveis Técnicos.

1.3. Da Vigência do Contrato:

1.3.1. A vigência do termo de contrato será até 31/12/2026, para sua completa realização, salvo interrupção autorizada pela contratante, por qualquer motivo de força maior que venha ocorrer, conforme previsão do edital.

1.4. Do Prazo de Garantia:

1.4.1. A CONTRATADA obriga-se a dar pela obra prazo de garantia mínimo de 05 (cinco) anos, contados a partir da data do recebimento definitivo da obra pela CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÁ-MG.

2. CLÁUSULA SEGUNDA: DOS PREÇOS, DAS MEDIÇÕES, DA FORMA DE PAGAMENTO E ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

2.1. Pagará, A CÂMARA DE VEREADORES DE JABORÁ, pela

execução do objeto relacionado na Cláusula Primeira, o Valor Total de R$ ----------

2.2. No(s) preço(s) cotado(s) deverão estar embutidos todos os custos diretos e indiretos, despesas indiretas (BDI), transportes, carga e descarga, seguro, impostos, taxas, multas, emolumentos legais, custos de mobilização de equipamentos e pessoas, além de transporte, estada e alimentação da equipe de trabalho, insumos e demais encargos, inclusive previdenciários e trabalhistas, seguro de qualquer espécie, licenças, documentos e despesas, tributos inclusive ICMS ou ISSQN se houver incidência, encargos e incidências diretos e indiretos e lucro, sendo de inteira responsabilidade da empresa proponente a quitação destes, que em momento algum e sob nenhuma alegação, inclusive falta de previsão oficial, poderão ser transferidos A CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÁ-MG, a responsabilidade de seus pagamentos, quitação ou outras quaisquer decorrentes.

ANDRE LUIZ RIBEIRO:04301372652
Assinado de forma digital por ANDRE LUIZ RIBEIRO:04301372652
Dados: 2026.08.05 11:30:11 -03'00'

2.3. As despesas decorrentes deste Contrato serão suportadas pela Reserva Orçamentária nº ** , Nota de Empenho nº **:

2.4. Nos exercícios seguintes, as despesas correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas nos respectivos Orçamentos, ficando a CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÁ-MG obrigada a apresentar, no início de cada exercício, a respectiva Nota de Empenho estimativa e, havendo [illegible] Nota de Empenho complementar, respeitada a mesma [illegible] orçamentário.

2.5. Mensalmente, a Fiscalização realizará a conferência da execução dos serviços e a medição dos quantitativos efetivamente executados no período:

2.6. Para tanto, a CONTRATADA deverá apresentar o seu relatório de medição dos serviços executados no período para análise da Fiscalização. O relatório deve ser endereçado à CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÁ-MG e protocolado.

2.7. A 1ª medição deverá ser apresentada após, no mínimo, 30 (trinta) dias do início da obra e abrangerá a medição física dos serviços executados no período anterior.

2.8. Os serviços previstos no orçamento contratado serão medidos, desde que totalmente executados de acordo com o projeto;

2.9. A CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÁ-MG analisará a medição e a aprovará, parcial ou totalmente, em até 05 (cinco) dias úteis após o protocolamento da mesma, autorizando a CONTRATADA a emitir Nota Fiscal dos serviços aprovados;

2.10. Após a análise da CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÁ-MG, constatadas eventuais divergências, a CONTRATADA deverá providenciar as devidas correções em até 05 (cinco) dias úteis;

2.11. Após o fechamento e aprovação da medição, a CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÁ-MG autorizará a CONTRATADA a emitir a Nota Fiscal, que deverá ser encaminhada para pagamento juntamente com a medição e o relatório fotográfico dos serviços executados no período.

2.12. A CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÁ-MG efetuará o pagamento da Nota Fiscal após o protocolamento da mesma, e se em conformidade, no prazo de até 30 (trinta) dias.

2.13. A Nota Fiscal deverá ser emitida com o Imposto de Renda retido na fonte, conforme tabela de retenção constante no Anexo I da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234 de 2012 e suas alterações posteriores. Cabe à CONTRATADA o destaque deste imposto no corpo das notas fiscais. As pessoas jurídicas amparadas por isenção, não incidência ou alíquota zero devem informar essa condição no documento fiscal, inclusive o enquadramento legal, sob pena de, se não o fizerem, sujeitarem-se à retenção do IR e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual total correspondente à natureza do bem ou serviço. Havendo erro no documento de cobrança ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará com o pagamento pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus à CONTRATANTE.

ANDRE LUIZ RIBEIRO:04301372652

Assinado de forma digital por ANDRE LUIZ RIBEIRO:04301372652
Dados: 2026.08.05 11:30:56 -03'00'

2.14. Caso o objeto esteja em desacordo com o especificado ou apresente vício construtivo, o Termo de Recebimento Provisório somente será emitido após a devida correção.

2.15. Para pagamento da Nota Fiscal de cada uma das parcelas, é indispensável que a CONTRATADA apresente comprovante de regularidade junto ao INSS e FGTS, por meio das guias GPS - Guia da Previdência Social e GFIP - Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Informações à Previdência Social, relativo aos empregados que executaram o serviço, bem como do recolhimento do ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, quando couber:

2.16. Em se tratando de INSS, a CONTRATADA deverá preencher as guias de recolhimento de conformidade com as Ordens de Serviço do Ministério da Previdência e Assistência Social, constando o nome da CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÁ-MG, o número do Contrato ao qual se vinculam e o(s) número(s) da(s) fatura(s) correspondente(s);

2.17. As comprovações relativas ao FGTS a serem apresentadas deverão corresponder ao período de execução e à mão-de-obra alocada para esse fim.

2.18. Por ocasião da apresentação a CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÁ-MG da nota fiscal, a CONTRATADA deverá fazer prova do recolhimento do ISS correspondente ao serviço executado e deverá estar referenciado à emissão da nota fiscal.

2.19. Na eventualidade da apresentação da nota fiscal/fatura, caso não haja decorrido o prazo legal para recolhimento do INSS, do FGTS e/ou do ISS, poderão ser apresentadas cópias das guias de recolhimento referentes ao mês imediatamente anterior, devendo a CONTRATADA apresentar a documentação devidamente quitada, quando do vencimento do prazo legal para o recolhimento.

2.20. Junto com a Nota Fiscal, a CONTRATADA deverá apresentar, referente a todos os empregados que executaram o serviço no período abrangido pelo relatório apresentado, sob pena da CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÁ-MG efetuar a retenção do valor devido nos termos da legislação vigente, sobre o valor faturado:

2.21. Relação nominal de todos os empregados, bem como o comprovante de recolhimento das contribuições sociais incidentes sobre a fatura;

2.22. Comprovantes de pagamentos dos salários recebidos e recolhimentos do FGTS e INSS, última competência, referentes aos seus empregados.

2.23. Havendo retenção, a CONTRATADA deverá providenciar no prazo de 15 (quinze) dias o recolhimento das contribuições sociais (INSS/FGTS/ISS-ISQN) e apresentar as guias que comprovem tal pagamento a CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÁ-MG, para fins de devolução da quantia retida.

ANDRE LUIZ RIBEIRO:04301372652

Assinado de forma digital por ANDRE LUIZ RIBEIRO:04301372652
Dados: 2026.08.05 11:31:43 -03'00'

2.24. Se a CONTRATADA não apresentar os comprovantes referidos nos itens

2.18 e 2.19 no prazo fixado, a CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÁ-MG poderá a qualquer instante e a seu critério exclusivo:

2.25. Aplicar multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da medição cujos comprovantes não forem apresentados;

2.26. Rescindir o Contrato por culpa exclusiva da CONTRATADA.

2.27. Se durante a execução do Contrato expirar-se o prazo de validade das certidões apresentadas na fase de habilitação, comprovando regularidade fiscal e trabalhista, a CONTRATADA deverá providenciar a imediata atualização das mesmas, sob pena de rescisão contratual.

2.28. Não haverá atualização nos preços quando o atraso no pagamento se der por culpa exclusiva da CONTRATADA.

2.29. Havendo atraso no pagamento da parcela, desde que motivada por responsabilidade por parte da CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÁ-MG, o valor da parcela poderá ser atualizado — pro rata die - de acordo com o IPCA (Índice de Preço ao Consumidor Amplo) do IBGE.

2.30. A CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÁ-MG poderá sustar o(s) pagamento(s) de qualquer (quaisquer) parcela(s), no caso de inadimplência da CONTRATADA na execução deste Contrato;

2.31. A suspensão do(s) pagamento(s) permanecerá até a devida regularização por parte da CONTRATADA.

2.32. No caso da CONTRATADA em situação de recuperação judicial, deverá apresentar declaração, relatório ou documento equivalente de seu administrador judicial ou, se o administrador judicial for pessoa jurídica, do profissional responsável pela condução do processo, de que está cumprindo o plano de recuperação judicial.

2.33. No caso da CONTRATADA em situação de recuperação extrajudicial, junto com os demais comprovantes, deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

2.34. A não apresentação das comprovações de que tratam as cláusulas 2.29 e 2.30 assegura a CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÁ-MG o direito de rescindir o contrato.

2.35. As despesas decorrentes deste processo licitatório correrão por conta das dotações previstas na Lei Orçamentária do Exercício vigente:

Entidade:

Órgão:

ANDRE LUIZ RIBEIRO:04301372652 Assinado de forma digital por ANDRE LUIZ RIBEIRO:04301372652 Dados: 2026.08.05 11:32:32 -03'00'

Unidade:

3. CLÁUSULA TERCEIRA: PRAZO DE EXECUÇÃO, RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

3.1. O prazo de execução da obra deverá ser de 03 (três) meses, após a expedição da Ordem de Serviço.

3.2. O objeto estará sujeito à conferência e fiscalização de sua qualidade e conformidade com a proposta da CONTRATADA e o presente Contrato podendo, a CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÁ-MG, em seu exclusivo entendimento, determinar a realização de análises aptas a comprovar qualidade, resistência e obediência às normas técnicas oficiais, correndo o custo destes por conta da CONTRATADA.

3.3. Havendo a necessidade de adequação(ões) será concedido prazo de até 15 (quinze) dias após comunicação escrita de sua conclusão, pela CONTRATADA, mediante Termo circunstanciado assinado pelo(s) Responsável(is) Técnico(s) da CONTRATADA e visado pela fiscalização para as correções da obra, sendo que o descumprimento do(s) prazo(s) estabelecido(s) implicará na aplicação da multa especificada na Cláusula Nona deste Contrato, salvo por motivos devidamente justificados e aceitos pelo órgão público contratante.

3.4. Caso os serviços constantes do objeto não sejam aprovados na fiscalização, fica suspenso o curso do prazo de pagamento, voltando a correr na sua integralidade tão logo seja(m) sanada(s) a(s) irregularidade(s).

3.5. Ao término da obra, a CONTRATADA deverá comunicar à CÂMARA MUNICIPL DE IBIÁ-MG, por escrito e protocoladamente a conclusão dela, juntamente com a entrega do Relatório Final.

3.6. Em até 15 (quinze) dias contados da comunicação, a CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÁ-MG emitirá laudo de realização da fiscalização concluída, no qual fará constar as exigências necessárias às eventuais adequações, correções e demais atos para a perfeita conclusão da obra.

3.7. Atestando a qualidade e conformidade da execução da obra, a CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÁ-MG receberá provisoriamente.

3.8. A obra somente será recebida definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias corridos contados do seu recebimento provisório, prazo no qual a CONTRATADA fica inteira e integralmente responsável por qualquer reparo, correção, adequação ou outros que se mostrarem necessários, às suas expensas,

ANDRE LUIZ RIBEIRO:04301372652

Assinado de forma digital por ANDRE LUIZ RIBEIRO:04301372652
Dados: 2026.08.05 11:33:21 -03'00'

mediante simples notificação da CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÁ-MG, na qual assinalará prazo para realização dos serviços apontados.

3.9. O recebimento definitivo se dará por meio de Termo de Recebimento formal ou pelo simples decurso do prazo previsto neste Contrato, com exceção dos eventos abaixo:

3.10. Suspende o curso do prazo para o recebimento definitivo, a notificação da CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÁ-MG, no sentido de que a CONTRATADA deva realizar o serviço de adequação, correção ou outro eventualmente apontado e verificado. O prazo recomeça a correr tão logo o contratante ateste a realização do serviço conforme apontado e exigido;

3.11. Caso seja retido na fiscalização, fica suspenso o curso do prazo de pagamento, voltando a correr na sua integralidade somente quando sanada a irregularidade constatada. O prazo recomeça a correr tão logo a CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÁ-MG ateste a realização conforme do objeto contratado.

4. CLÁUSULA QUARTA: DOS MATERIAIS, EQUIPAMENTOS, CANTEIRO DEOBRAS E INSTALAÇÕES

4.1. A CONTRATADA deverá utilizar na obra apenas materiais e equipamentos em conformidade com os padrões e normas técnicas e de segurança aplicadas à espécie, responsabilizando-se integralmente pela segurança, manutenção, qualidade e quantidade deles, de acordo com o Anexo I do Edital.

4.2. A CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÁ-MG se reserva no direito de recusar materiais e equipamentos que não estejam dentro das normas e dos padrões técnicos e de segurança exigidos e aplicados aos mesmos, respondendo a CONTRATADA, integralmente, pelo custo de suas substituições, tantas vezes quantas necessárias forem e apontar a fiscalização.

4.3. O canteiro de obras deverá ser instalado com área suficiente para desenvolver todas as atividades necessárias:

4.4. O canteiro de obras deve ser mantido organizado.

4.5. A CONTRATADA é obrigada a manter, por conta própria, as instalações da obra em perfeitas condições de conservação, limpeza, pintura e segurança, pelos prazos fixados no edital de licitação e/ou no Contrato.

4.6. A CONTRATADA deverá providenciar a execução de um painel, com uma placa da obra, conforme modelo apresentado pelo contratante.

4.7. As placas deverão estar instaladas em até 05 (cinco) dias após ser dada a Ordem de Serviço da respectiva obra;

ANDRE LUIZ RIBEIRO:04301372652 Assinado de forma digital por ANDRE LUIZ RIBEIRO:04301372652 Dados: 2026.08.05 11:34:07 -03'00'

4.8. No canteiro de obras, só poderão ser colocadas outras placas de eventuais subcontratados e de firmas fornecedoras, após prévio consentimento da Câmara Municipal.

4.9. Correrá por conta da CONTRATADA toda e qualquer operação para mobilização e desmobilização do canteiro de obras e, ao final, deverão ser recompostas todas as características originais, às suas expensas, devendo comunicar expressamente o Departamento de Engenharia, antes de qualquer modificação necessária.

5. CLÁUSULA QUINTA - CONFORMIDADE COM O MARCO LEGAL

5.1 As partes CONTRATANTES comprometem-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei nº 12.846, de 1º de Agosto de 2013, e, no que forem aplicáveis, os seguintes tratados internacionais: Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais (Convenção da OCDE) - promulgada pelo Decreto nº 3.678, de 30 de novembro de 2000; a Convenção Interamericana Contra a Corrupção (Convenção da OEA) - promulgada pelo Decreto nº 4.410, de 7 de outubro de 2002; e a Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção (Convenção das Nações Unidas) - promulgada pelo Decreto nº 5.687, de 31 de janeiro de 2006.

5.2 A CONTRATADA (i) declara, por si e por seus administradores, funcionários, representantes e outras pessoas que agem em seu nome, direta ou indiretamente, estar ciente dos dispositivos contidos na Lei nº 12.846/2013, e se obriga a tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei nº 12.846/2013.

5.3 A CONTRATADA, no desempenho das atividades objeto deste CONTRATO, compromete-se perante à CONTRATANTE a abster-se de praticar ato(s) que possa(m) constituir violação à legislação aplicável ao presente instrumento pactual, incluindo aqueles descritos na Lei nº 12.846/2013, em especial no seu artigo 5º.

5.4 Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte do(a) CONTRATADO(a), em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar: I - Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrava – PAR, nos termos do Decreto nº 8.420/2015 e Instrução Normativa CGU nº 13/2019, com aplicação das sanções administravas porventura cabíveis; II – Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013;

ANDRE LUIZ RIBEIRO:04301372652
Assinado de forma digital por ANDRE LUIZ RIBEIRO:04301372652
Dados: 2026.08.05 11:55:03 -03'00'

5.5 A CONTRATADA obriga-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país.

6. CLÁUSULA SEXTA - RESPONSABILIDADE SOCIOAMBIENTAL

6.1. Adotar todas as precauções para evitar agressões ao meio ambiente, preservando a fauna e a flora existentes no local de execução dos serviços, e mantendo o local de trabalho adequado às exigências de limpeza, higiene e segurança;

6.2. Empregar apenas produtos ou subprodutos de madeira de origem exótica, ou de origem nativa que tenham procedência legal;

6.3. Responsabilizar-se pela desmobilização das estruturas de apoio que houver instalado para executar os serviços, bem como pela recuperação ou reabilitação das áreas utilizadas que, por sua culpa, tenha gerado impacto ao meio ambiente;

6.4. Conferir destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da execução do objeto do contrato, nos termos da Resolução CONAMA nº 307/2002, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:

6.5. Resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos classe A de preservação de material para usos futuros;

6.6. Resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura;

6.7. Resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas;

6.8. Resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

6.9. Comprovar que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos (CTR), em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas – ABNT;

6.10. Assumir, sem ônus para o CONTRATANTE, as multas que vierem a ser aplicadas pelo órgão ambiental federal, estadual ou municipal.

ANDRE LUIZ RIBEIRO:04301372652

Assinado de forma digital por ANDRE LUIZ RIBEIRO:04301372652
Dados: 2026.08.05 11:35:57 -03'00'

7. CLÁUSULA SÉTIMA: DA FISCALIZAÇÃO E DA RESPONSABILIDADE CIVIL

7.1. Após a assinatura do Contrato e precedendo a expedição da competente Ordem de Serviço para início da obra, a CONTRATADA será convocada para uma reunião com a arquiteta responsável pela elaboração do projeto da obra para discussão e esclarecimentos que se fizerem necessários, quanto ao projeto e a fiscalização, sendo que a CONTRATADA deverá apresentar o Diário de Obra, onde será feito o registro do andamento dos serviços, ocorrências e outras informações.

7.2. A CONTRATADA deverá apresentar à CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÁ-MG, em um prazo máximo de 03 (três) dias úteis, após a emissão da Ordem de Serviço, as Anotações de Responsabilidade Técnica - ARTs dos responsáveis técnicos pela obra.

7.3. A fiscalização da execução da obra será realizada profissional da área, designado pela CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÁ-MG, que manterá o acompanhamento de forma permanente ou esporádico, dependendo da etapa construtiva, sendo que esta fiscalização não exime a CONTRATADA de qualquer responsabilidade pela obra.

7.4. O profissional indicado pela CONTRATADA, para fins de comprovação técnica operacional, deverá comparecer diariamente à obra, devendo ainda a CONTRATADA manter um Mestre de Obras (encarregado) permanente, durante a execução da mesma, ficando ambos incumbidos da prestação de todos os esclarecimentos e informações solicitadas sobre o andamento da obra, admitindo-se a(s) substituição(ões) do(s) profissional(is) indicado(s) por outro(s) de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada.

7.5. A CONTRATADA fica obrigada a manter em local de fácil acesso e à disposição da fiscalização, preferencialmente no local dos serviços o "Diário de Obra".

7.6. A CONTRATADA deverá cumprir a legislação vigente relativa às normas quanto a Segurança e Medicina do Trabalho, ficando sob sua inteira responsabilidade quaisquer danos consequentes da inobservância das Leis ou prática de ato considerado ilícito.

7.7. A CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÁ-MG se reserva o direito de proibir, rejeitar, vedar e outras providências mais adotar, para a perfeita execução do objeto licitado, arcando a CONTRATADA com todos os ônus decorrentes da atividade fiscalizadora do órgão contratante.

7.8. A CONTRATADA reconhece por este instrumento que é a única e exclusiva responsável por todos e quaisquer danos ou prejuízos que vier causar, coisa, propriedade ou pessoa de terceiros, meio ambiente, em decorrência da execução dos serviços, ou danos advindos de qualquer comportamento de seus empregados em serviço, objeto do Contrato, correndo às suas expensas, sem qualquer ônus para o órgão contratante, ressarcimento ou indenizações que tais danos ou prejuízos possam causar.

ANDRE LUIZ RIBEIRO:04301372652

7.9. A fiscalização do poderá paralisar as obras e/ou serviços a qualquer momento, quando restar constatado risco grave e iminente aos servidores da CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÁ-MG, da CONTRATADA, a terceiros e ao meio ambiente, em conformidade com os parâmetros estabelecidos na legislação vigente:

7.10. Em caso de embargo, interdição ou paralisação das obras e/ou serviços, a fiscalização determinará as medidas a serem tomadas pela CONTRATADA, visando manter o local das obras devidamente protegido, a evitar o oferecimento de riscos a terceiros e ao meio ambiente.

7.11. A fiscalização dos serviços pela CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÁ-MG não exonera nem diminui a completa responsabilidade da CONTRATADA por qualquer inobservância ou omissão às Cláusulas Contratuais.

7.12. Fica a CONTRATADA obrigada a cumprir as exigências estabelecidas na Lei Federal nº 6514/77, relativamente à Segurança e Medicina do Trabalho, regulamentada pela Portaria nº 3214/78, em especial as Normas Regulamentadoras NR-5 – CIPA; NR-6 – EPI; NR-7 – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional; NR-9 – Programa de Prevenção de Riscos Ambientais; NR-10 – Instalações e Serviços em Eletricidade e NR-18 – Condições e Meio Ambiente do Trabalho na Indústria da Construção, em todos os seus itens, subitens e anexos, sendo os custos decorrentes incluídos no preço proposto.

7.13. A CONTRATADA será responsável por fornecer, incentivar e obrigar a todos os seus funcionários o uso de equipamentos de proteção individual (EPI) e coletiva (EPC) de acordo com a legislação vigente. Esses equipamentos deverão estar em perfeito estado de conservação e documentação que comprove sua validade (CA - Certificado de Aprovação), de modo a garantir total segurança ao usuário, bem como às pessoas ao redor.

7.14. A CONTRATADA responderá e responsabilizar-se-á pela prevenção de acidentes e pela segurança de suas atividades e de seus funcionários quando da realização dos serviços, fazendo com que eles observem e cumpram rigorosamente os regulamentos e determinações de segurança, bem como tomando, ou fazendo com que sejam tomadas, as medidas corretivas necessárias.

7.15. Todas as ações judiciais, decorrentes da execução do contrato que diretamente ou indiretamente responsabilizem a CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÁ-MG em seus processos, terão os valores destas ações judiciais glosados dos pagamentos das faturas ou garantidos por meio de carta de fiança bancária, em nome da contratada e suas respectivas liberações somente ocorrerão quando judicialmente a CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÁ-MG for excluído da lide pela Justiça desta responsabilidade.

ANDRE LUIZ RIBEIRO:04301372652 Assinado de forma digital por ANDRE LUIZ RIBEIRO:04301372652 Dados: 2026.08.05 11:37:45 -03'00'

7.16. Em caso de reclamação de terceiro junto a qualquer órgão público, ou ainda por ação judicial proposta contra a CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÁ-MG, em razão de atividades decorrentes do contrato, a CONTRATADA se obriga a disponibilizar representante, prontamente a todos os chamados dos órgãos públicos e do Poder Judiciário recebidos pela CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÁ-MG, com poderes para realizar acordos em nome da CONTRATADA, em Juízo ou fora dele.

7.17. A CONTRATADA em situação de recuperação judicial/extrajudicial deverá comprovar o cumprimento das obrigações do plano de recuperação judicial/extrajudicial sempre que solicitado pelo contratante e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicar imediatamente, por escrito.

8. CLÁUSULA OITAVA: DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

8.1. A extinção contratual, em favor da CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÁ-MG, terá lugar de pleno direito, independentemente de prévia ação ou interpelação judicial, na ocorrência de qualquer uma das hipóteses previstas no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021 e ulteriores alterações.

8.2. A rescisão contratual, em favor da CONTRATADA, terá lugar de pleno direito, após regular notificação à CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÁ-MG, com prazo de 15 (quinze) dias úteis de antecedência e desde que persistam os fatos geradores de notificação, não ocorrência de qualquer uma das seguintes hipóteses:

8.3. Supressão, por parte da CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÁ-MG, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125, da Lei Federal nº 14.133/2021;

8.4. Suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÁ-MG, por prazo superior a 3 (três) meses, salvo calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o contratado tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;

8.5. Repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, salvo calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o contratado tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído.

8.6. Atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÁ-MG por despesas de obras, serviços ou fornecimentos, salvo calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o contratado tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;

ANDRE LUIZ RIBEIRO:04301372652
Assinado de forma digital por ANDRE LUIZ RIBEIRO:04301372652
Dados: 2026.08.05 11:38:35 -03'00'

8.7. Não liberação pela CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÁ-MG, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato ao órgão contratante relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.

8.8. A extinção do contrato poderá ocorrer também:

a) Por ato unilateral e escrito do contratante, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

b) De forma consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse do órgão público;

c) Por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

8.9. Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÁ-MG, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

a) Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;

b) Pagamento do custo da desmobilização.

8.10. A extinção determinada por ato unilateral da CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÁ-MG poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas na Lei, as seguintes consequências:

a) Assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÁ-MG;

b) Ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade.

9. CLÁUSULA NONA: DAS PENALIDADES

9.1 As sanções dispostas no Contrato poderão ser aplicadas às empresas licitantes e à CONTRATADA, conforme o caso, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao órgão público e das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 e ulteriores alterações.

9.2 Sem prejuízo da faculdade previstas nos art. 137 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 e ulteriores alterações, a não observância do cronograma contratual sujeitará, cumulativamente a CONTRATADA às seguintes multas:

ANDRE LUIZ RIBEIRO:04301372652

Assinado de forma digital por ANDRE LUIZ RIBEIRO:04301372652
Dados: 2026.08.05 11:39:31 -03'00'

a) 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze)

dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

b) 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de

atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

d) 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor do contrato; e

e) as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

9.3 O contrato a ser assinado com a licitante vencedora poderá ser rescindido de pleno direito pela CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÁ-MG independente de interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

I - falência;

II - concordata;

III - insolvência;

IV - dissolução judicial ou extrajudicial;

V - inobservância de dispositivos legais;

VI - inadimplemento de obrigação contratual.

9.4 A licitante vencedora que, devidamente convocada, deixar de comparecer para a assinatura do contrato ficará sujeita às penalidades previstas no Art. 156 da Lei 14.133/2021,inclusive multa de 0,5% até 30% do valor do contrato licitado.

9.5 As sanções previstas serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

ANDRE LUIZ RIBEIRO:04301372652

Assinado de forma digital por ANDRE LUIZ RIBEIRO:04301372652
Dados: 2026.08.05 11:40:30 -03'00'

9.6 A aplicação das Sanções somente ocorrerá após assegurado o contraditório e a prévia defesa, nos termos da legislação vigente.

9.7 Até a decisão final quanto a eventual defesa apresentada, será retido o numerário apurado referente à sanção, sendo que o montante da multa poderá, a critério do órgão público, ser compensado com valores de pagamento devido ao fornecedor.

10. CLÁUSULA DÉCIMA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Fazem parte integrante deste Contrato, como se transcrito estivessem literalmente, a CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 0 01/2026 - CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÁ-MG e a Proposta da CONTRATADA, com todos os seus anexos.

10.2. Os casos omissos neste Contrato serão analisados e resolvidos pela aplicação de normas pertinentes às Licitações e Contratos, Lei Federal nº 14.133/2021 e ulteriores alterações.

10.3. A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.4. Elegem as partes, com renúncia dos demais, por mais privilegiados que sejam, o foro da Comarca de Ibiá-MG como o competente para dirimir as questões suscitadas da interpretação deste Contrato, do Edital ou da Proposta da CONTRATADA.

10.5. É vedada a transferência do Contrato a terceiros, no todo ou em parte, devendo a CONTRATADA cumprir rigorosamente todas as condições e cláusulas constantes, sendo admitidas a sua transformação, fusão, cisão ou incorporação, desde que a execução do Contrato não seja prejudicada e sejam mantidas as condições de habilitação.

10.6. A CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÁ-MG designa, ainda, como fiscal do Contrato, a Sra. ELLEN SIMONE RIBEIRO BORGES – Arquiteta – CAU/MG A 31.942-2, Fiscal do Contrato e da Obra

10.7. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e/ou supressões do objeto, nos termos do Art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021 e ulteriores alterações.

E, por estarem desta forma de pleno acordo entre si, assinam as partes o presente Contrato para que produza seus efeitos legais.

Ibiá-MG, _____ de _____ de 2026.

ANDRE LUIZ RIBEIRO:04301372652

Assinado de forma digital por ANDRE LUIZ RIBEIRO:04301372652
Dados: 2026.08.05 11:41:25 -03'00'

ANDRÉ LUIZ RIBEIRO
Presidente da Câmara Municipal de Ibiá-MG.

EMPRESA, CNPJ, REPRESENTANTE LEGAL, CPF E ASSINATURA CONTRATADA

Testemunhas:

1)_____

Nome:

CPF:

2) _____

Nome:

CPF:

ANDRE LUIZ RIBEIRO:04301372652
Assinado de forma digital por ANDRE LUIZ RIBEIRO:04301372652
Dados: 2026.08.05 11:42:18 -03'00'